Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

ABERTURA

Objeto: Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referencia, no edital e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 02
Protocolado sob nº 141
EM 18/11/21 / 9:16

PORTARIA Nº 141/2021

ALTERA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro da equipe de apoio dos certames licitatórios na modalidade pregão, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Como Pregoeira:

- Sandra Aparecida dos Reis

II – Como Equipe de Apoio

- Francisco Carlos de Lima
- Maurício Antônio de Oliveira
- Vanessa Maria Alves Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 128/2021.

Publique-se.

Mariana, 18 de Novembro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

FOLHA Nº 03

CI - Comunicação Interna	Nº 01	Ano: 2021

De:	Vanessa Maria Costa Alves
Para:	Maurício Antônio Oliveira

Assunto: Solicitação faz

Solicito a compra de um scanner, para atender necessidade do arquivo na digitalização de documentos. Devido aos documentos existentes na Câmara são de diferentes tamanhos e formatos, há a necessidade de um scanner específico. Também estamos com projeto para 2022 de digitalização de todos os projetos de Leis e Resoluções desta casa, tornando assim o processo mais rápido e também com qualidade.

Mariana, 09 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Vanessa Maria Costa Alves

Vanessa Maria Costa Alves

Técnica em Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 04

ANEXO

	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Computador completo funcional com Desktop Slim e Monitor	GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE Tipo: Micro ATX Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/Alto-falante MOUSE USB PADRÃO Tipo: Óptico Resolução mínima de 800 DPI com fio TECLADO USB PADRÃO Padrão ABNT2 mínimo 88 teclas Pés de apoio, leds de indicação de funcionamento CAIXA DE SOM Conexão P2 3.5 mm Potência mínima 1 W RMS Controle de volume Eliminação de ruído Saída para fone de ouvido Alimentação USB MONITOR	20
2	Scanner Fujitsu SV600 ScanSnap	Tipo de Digitalização: Sem toque tecnologia fotoelétrica Área de Digitalização: Até A3 Resolução Ótica: 285 dpi Páginas por minuto: 3 segundos por digitalização Conectividade: USB 2.0 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Livro, Papel Comum, Cheque, documentos histórico sensível - Garantia mínima do fabricante 1 ano.	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL FOLHA Nº 05

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Mariana, 19 de Novembro de 2021.

Para: Setor de Compras e Licitações

Solicitante: Maurício Antônio Oliveira
Departamento: Informática

Para: Setor de Compras e Licitações

Solicito abertura de processo para compra de computadores para atender as necessidades dos Gabinetes dos Parlamentares e o Prédio da Câmara. Os computadores visam suprir a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos que não dão mais suporte às tecnologias de softwares atuais.
Aquisição de uma digitalizadora sem toque para o departamento de arquivo, cuja finalidade seria a de digitalização de arquivos sensíveis ao manuseio, mantendo assim a sua integridade. Segue lista de materiais em anexo.

FOLHA Nº 06

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Mariana, ___ de _____ de 20__.

Senhor (a) Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Encaminho o pedido de compra em anexo para atender as necessidades do prédio da Câmara Municipal de Mariana e gabinetes dos parlamentares.

Dessa forma, solicito a esta Comissão que inicie processo para sua devida aquisição, conforme as normas que regem este procedimento.

Sem mais para o momento.

Marcio Roberto de Oliveira
Chefe de gabinete da presidência

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA FOLHA Nº 08

Detalhamento de valores

Xip7.com
Soluções inteligentes para otimizar o seu mundo!

Item	Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Imagem
10	COMPUTADOR LENOVO V50S INTEL CORE i3-10100 10ºGERAÇÃO MEMORIA RAM 4GB DDR4 SSD 240GB KINGSTON WINDOWS 10 PRO MOUSE E TECLADO COM FIO CAIXA DE SOM MONITOR AOC LED LED 21.5 WIDESCREEN, Full HD, HDMI/VGA - 22B1H	20	R$ 5.320,00	R$ 106.400,00	
20	SCANNER FUJUTSU SCANSNAP SV600	1	R$ 6.490,00	R$ 6.490,00	
				R$ 112.890,00	

*Os valores são referentes ao serviço contratado. Caso o solicitante altere atividades e ou itens o valor poderá variar.
** Quanto aos valores, possuem validade de 60 dias a contar a partir da elaboração desta proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 06

Soluções inteligentes para otimizar o seu mundo!

Soluções inteligentes para otmizar o seu mundo

Xip7 Informática Ltda. CNPJ 10.991.260.0001-20
Rua da Lapa 189, Antônio Pereira, Ouro Preto.
Telefones: 31 3553 8511 | 31 99709 6071
E-mails: comercial@xip7.com | xip7informatica@gmai.com
www.xip7.com

Tipo do documento:	Fornecimento	Autor:	Poliany	Revisão:	2
Objeto do escopo:	Diversos	Data:	29/11/2021		
Solicitante:	Setor Informática			Telefones:	
E-mail:	informatica.camarademariana@gmail.com				(31) 3557 - 6213
Endereço para implantação:					
Prazo para fornecimento dos materiais:	7 Dias uteis após aconfirmação por contrato.				
Prazo para pre-configuração:	2 Dias				
Prazo para implantação in loco:	2 Dias				
Número de colaboradores na implantação:	3 Pessoas				
*Os valores são referentes ao serviço contratado. Caso o solicitante altere atividades e ou itens os valores poderão variar. ** Quanto aos valores e prazos, possuem validade de 3 dias úteis a contar a partir da elaboração desta proposta e a considerar o estoque disponivel no momento da contratação					

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 09

MEGA INFOMÓVEIS
CONFORTO E TECNOLOGIA - 3558-2123/3558-2176

Mariana, 29 de novembro de 2021

À
Câmara Municipal de Mariana

Proposta comercial

ORÇAMENTO:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	UNIT	TOTAL
01	SCANNER FUJITSU SV600 SCANSNAP	UN	01	R$8.638,40	R$8.638,40

Validade da proposta: 7 dias

MEGA INFORMÁTICA E MÓVEIS

Maurício Moisés Marques da Silva Júnior ME
CNPJ: 07.931.627/0001-05 IE: 001.004019.00-58
Email: megainfomoveis@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA Nº 10

MEGA
INFOMÓVEIS
CONFORTO E TECNOLOGIA - 3558-2123/3558-2176

Mariana, 29 de novembro de 2021

À
Câmara Municipal de Mariana

Proposta comercial

ORÇAMENTO:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	UNIT	TOTAL
01	COMPUTADOR GABINETE SLIM COM FONTE/ PLACA PCEARE H510/ CPU I3 10105F/ 4GB DD4 SSD 240GB/ VGA 1GB GT210/ MOUSE/ TECLADO/ MONITOR 21.5" LED AOC WINDOWS 11 TECLADO E MOUSE	UN	20	R$5.556,50	R$111.130,00

Validade da proposta: 7 dias

MEGA INFORMÁTICA E MÓVEIS

Maurício Moisés Marques da Silva Júnior ME
CNPJ: 07.931.627/0001-05 IE: 001.004019.00-58
Email: megainfomoveis@gmail.com

Data da cotação: 02 de dezembro de 2021						
Descrição	**Preço Unitário**	**Quantidade**	**Total**	**Link**	**CNPJ**	**Imagem**
CANNER FUJUTSU SCANSNAP SV600	R$ 4 939,05	1	4.939,05	Americanas	00.776.574/0006-60	
COMPUTADOR LENOVO V50S INTEL CORE i3-10100 10ºGERAÇÃO MEMORIA RAM 4GB DDR4 SSD 240GB KINGSTON WINDOWS 10 PRO MOUSE E TECLADO COM FIO CAIXA DE SOM MONITOR AOC LED LED 21.5 WIDESCREEN, Full HD, HDMI/VGA - 22B1H	R$ 4 742,07	20	R$ 94 841,40	ShopTime	00.776.574/0006-60	
TOTAL			R$ 94 841,40			

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 11

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

ORÇAMENTOS

Modalidade Sugerida:		**para**	**Valor Global:**	0,00
Modalidade Sugerida:	CONVITE	**para**	**Média Simples:**	110.812,95
Modalidade Sugerida:	CONVITE	**para**	**Média Aparada:**	112.890,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 12

OBSERVAÇÕES

COMPUTADORES COMPLETO E SCANNER

RESUMO - MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
909	B2W COMPANHIA DIGITAL	2	R$ 99.780,45
1321	XIP7 INFORMATICA LTDA	2	R$ 112.890,00
39	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME	2	R$ 119.768,40

Elaborado por: _____

Conferido em ____ de _____ de _____ por _____

Estocado em ____ de _____ de _____ por _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 13

PROCESSO 70/2021
OBJETIVO COMPUTADORES COMPLETOS E SCANNER

Centro de Custo
1.00.00.000 - Câmara Municipal

ITEM 1 **QUANTIDADE** 20,00 **UNIDADE** UNIDADE

90.21.110 - GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE TIPO: MICRO ATX PORTAS FRONTAIS: 1X USB 2.0; 1X USB 3.0 E 2X JACKS PARA MICROFONE/AUTO FALANTE, MOUSE PADRAO TIPO : ÓPTICO DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI COM FIO TECLADO USB PADRÃO ABNT2 MÍNIMO 88 TECLAS PES DE APOIO , LEDS DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CAIXA DE SOM CONEXÃO P2 3.5 MM, POTENCIA MÍNIMA 1W RMS CONTROLE DE VOLUME ELIMINAÇÃO DE RUÍDO SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO ALIMENTAÇÃO USB MONITOR; MONITOR LED 21.5"

Fornecedor 909 - B2W COMPANHIA DIGITAL
CPF/CNPJ 00.776.574/0006-60 **Telefone**
Endereço
Bairro **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R$ 4.742,07 R$ 94.841,40

Fornecedor 1321 - XIP7 INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ 10.991.260/0001-20 **Telefone**
Endereço
Bairro **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R$ 5.320,00 R$ 106.400,00

Fornecedor 39 - MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME
CPF/CNPJ 07.931.627/0001-05 **Telefone**
Endereço
Bairro **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R$ 5.556,50 R$ 111.130,00

Média simples:	5.206,19	104.123,80
Média aparada:	5.320,00	106.400,00

ITEM 2 **QUANTIDADE** 1,00 **UNIDADE** UNIDADE

90.21.111 - SCANNER PARA MICROCOMPUTADOR ; TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: SEM TOQUE TECNOLOGIA FOTOELÉTRICA, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO : ATE A3 , RESOLUÇÃO ÓTICA: 285DPI , PAGINAS POR MINUTO : 3 SEGUNDOS POR DIGITALIZAÇÃO ; CONECTIVIDADE USB 2.0 TIPO DE DOCUMENTO : CARTÃO COM RELEVO, CARTÃO PLÁSTICO, CARTÃO DE VISITA, LIVRO, PAPEL COMUM, CHEQUE , DOCUMENTOS HISTÓRICO SENSÍVEL, - GARANTIA MÍNIMA 1 ANO DO FABRICANTE

Fornecedor 909 - B2W COMPANHIA DIGITAL
CPF/CNPJ 00.776.574/0006-60 **Telefone**
Endereço
Bairro **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R$ 4.939,05 R$ 4.939,05

Fornecedor 1321 - XIP7 INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ 10.991.260/0001-20 **Telefone**
Endereço
Bairro **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R$ 6.490,00 R$ 6.490,00

Fornecedor 39 - MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME
CPF/CNPJ 07.931.627/0001-05 **Telefone**
Endereço
Bairro **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R$ 8.638,40 R$ 8.638,40

Média simples:	6.689,15	6.689,15
Média aparada:	6.490,00	6.490,00

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

MAPA DE APURAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 14

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SERVIÇO: Informática.

01. OBJETO: Aquisição de 20 computadores tipo dekstop, tela led, incluindo garantia de 12 meses e scanner sv600 scnsnap, conforme quantidade e especificações estabelecidos no termo de referencia, no edital e seus anexos.

02. RECURSOS PARA A DESPESA:

2.1. Orçamentários:

01- Poder Legislativo

01-01-Câmara Municipal de Mariana

Dotação: 01.01.01.031.0022.4001.449052.00 ficha 09

01 – Recursos Financeiros:
2.2 – Financeiros: os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que o Município faz à Câmara.

2.3– Disponibilidade: Banco: 104 Conta: 16-0 Agência: 1701
3.0-Forma de pagamento: após a prestação do serviço.

Mariana, 19 de novembro de 2021.

Declaramos que a presente obrigação se compatibiliza orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei complementar 101/2000 e autorizamos os procedimentos administrativos pertinentes.

Leandra Aparecida Saraiva

Diretora de Administração e Financeiro

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

TERMO DE ABERTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 16

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 152.433,52** (cento e cinquenta e dois e quarenta mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mariana:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 12
SR

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Câmara Municipal de Mariana, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

10.2.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.6.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 15

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 19

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.0. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 20

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente, indicados pela contratada.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 21

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 22

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca procedência e prazo de validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 23

6.3. Os objetos deverão ser entregues mediante a apresentação de requisição preenchida com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e o preço total, devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Mariana.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (DOIS)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os materiais deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais, de maneira a permitir recebimento, conferência e armazenagem em perfeitas condições, atendendo plenamente a descrição e características mínimas descritas no Edital, devendo constar na proposta a marca e modelo dos itens cotados.

6.7. A contratada deverá se atentar para os artigos 18 e 66 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. As entregas deverão ocorrer conforme definido neste TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem apreciados pela área solicitante, que os decidirá;

7. Obrigações da Contratante

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 24

A aquisição de 01 equipamento de scanner sem toque visa suprir uma necessidade especifica do Setor do setor de arquivo. Justifica-se sua aquisição pela natureza dos documentos manipulados, considerando os diferentes níveis de fragilidade e a imperatividade de manter a integralidade e preservação dos documentos sob guarda do arquivo da câmara Municipal de Mariana. Que ensejam cuidados na sua manipulação no processo de digitalização dos mesmos, cuja finalidade é a obtenção de um arquivo digital.

3. **Estimativa de Preço**

O valor estimado para essa contratação é de **R$ 110.812,92** (Cento e dez mil oitocentos e doze reais e 92 e dois centavos).

4. **Justificativa da Modalidade de Licitação**

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei 123/06 e alterações, Lei Complementar nº147/14, Decreto 3.555/00 e Lei Federal nº 10.520/02, que estabelece as regras de contratação de serviços e bens de natureza comuns.

5. **Da Classificação dos Bens**

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo que as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6. **Do prazo de entrega dos Bens**

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até **15** dias **(Quinze)** dias úteis, após solicitação formal, através de ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Mariana, devendo os mesmos estar em conformidade com o este Termo de Referência.

6.2. A data, local e horário de entrega será estabelecido pela Câmara Municipal de Mariana –MG, através do responsável pelo Setor de informártica.

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 25

Termo de Referencia

1. **Objeto:** Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referencia, no edital e seus anexos.

2. **Descrição do Objeto**

Item	Descrição	Quant.
01	GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE Tipo: Micro ATX Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/Alto-falante MOUSE USB PADRÃO Tipo: Óptico Resolução mínima de 800 DPI com fio TECLADO USB PADRÃO ABNT2 mínimo 88 teclas Pés de apoio, Leds de indicação de funcionamento CAIXA DE SOM Conexão P2 3.5 mm Potência mínima 1 W RMS Controle de volume Eliminação de ruído Saída para fone de ouvido Alimentação USB MONITOR descrição complementar	20
02	Scanner - Tipo de Digitalização: Sem toque tecnologia fotoelétrica Área de Digitalização: Até A3 Resolução Ótica: 285 dpi Páginas por minuto: 3 segundos por digitalização Conectividade: USB 2.0 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Livro, Papel Comum, Cheque, documentos histórico sensível - Garantia mínima do fabricante 1 ano. Furada	01

2.1. Estimativa do Quantitativo e Justificativa da contratação:

O quantitativo de computadores foi obtido através de estudo técnico realizado pelo departamento de informática nos 15 (quinze) gabinetes dos parlamentares e nos setores administrativos da câmara Municipal de Mariana, considerando máquinas possíveis de reparos e a substituição daquelas consideradas inservíveis em razão do seu estado físico e a inviabilidade de reposição de componentes internos.

Após avaliação, concluiu-se ser necessária a aquisição de 20 novas máquinas completas, a serem destinadas conforme necessidade previamente estabelecida pelo setor solicitante, aos gabinetes parlamentares e aos setores da câmara que demandam a substituição de parte ou o todo do objeto licitado.

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

TERMO DE REFERENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 26

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 017/2021/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 21

§ 1° - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2° - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3° - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.° 8.666/93, Lei n.° 10.520 de 2002 e Decreto Federal no. 7.892 de 2013, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n°. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1° Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2° Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei n°. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 38

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1° São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato, no Termo de Referência ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens;

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI – Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2° A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3° A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4° A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

FOLHA Nº 29

XI - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

XII - - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

XIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIV - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XVI - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVIII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XIX - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XXI – entregar, em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado, em bom estado.

XXII - demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 30

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

VI – demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.

B) **PELA CONTRATADA:**

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, se for o caso.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado Anexo I do Edital do Pregão nº. 014/2021/CMM, os objetos com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

VII - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços, ou do Edital do Pregão nº 014/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 31

corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

XXXXX

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) **PELA CONTRATANTE:**

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto, ou à prestação dos serviços contratados;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 32

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com o disposto neste Contrato e conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 017/2021/CMM;

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 017/2021/CMM, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, ou em local por esta previamente definido.

I. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.

II. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e II. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 24h para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e II e consequente aceitação.

III. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 33

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO para ME/EPP

CONTRATO Nº XX/2021/CMM

A Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo seu representante legal ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 017/2021/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e Scanner Fujitsu SV600 SCANSNAP destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e Gabinetes parlamentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações do Edital e seus Anexos, constantes do Pregão Presencial n° 017/2021/CMM, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA Nº 34

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 35

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) , declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 36

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 34

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 014/2021/CMM.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 38

ANEXO III

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

PROCURAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 017/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 39

	Comum, Cheque, documentos histórico sensível - Garantia mínima do fabricante 1 ano.			
Valor Total:				**R$**

PREÇO:

- O valor global da proposta é de R$ ----------

- O prazo de validade da proposta é de ---------- (----------) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: ----------/------ INSC. EST----------

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL FOLHA Nº 40

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

PREZADA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 017/2021

JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX h XX

Prezado (a) (s):

1. Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº 017/2021, e apresentam-lhes nossa proposta para a "Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referencia, no edital e seus anexos". Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Tot.
01	GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE Tipo: Micro ATX Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/Alto-falante MOUSE USB PADRÃO Tipo: Óptico Resolução mínima de 800 DPI com fio TECLADO USB PADRÃO ABNT2 mínimo 88 teclas Pés de apoio, Leds de indicação de funcionamento CAIXA DE SOM Conexão P2 3.5 mm Potência mínima 1 W RMS Controle de volume Eliminação de ruído Saída para fone de ouvido Alimentação USB MONITOR	20		
02	Scanner - Tipo de Digitalização: Sem toque tecnologia fotoelétrica Área de Digitalização: Até A3 Resolução Ótica: 285 dpi Páginas por minuto: 3 segundos por digitalização Conectividade: USB 2.0 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Livro, Papel	01		

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA Nº 41

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 152.433,52** (cento e cinquenta e dois e quarenta mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mariana:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 42

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Câmara Municipal de Mariana, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

10.2.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.6.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 93

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **9.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

CÂMARA MUNICIPAL FOLHA Nº 44

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.0. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 45

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente, indicados pela contratada.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA Nº 46

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca procedência e prazo de validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 42

Câmara Municipal de Mariana, devendo os mesmos estar em conformidade com o este Termo de Referência.

6.2. A data, local e horário de entrega será estabelecido pela Câmara Municipal de Mariana –MG, através do responsável pelo Setor de informática.

6.3. Os objetos deverão ser entregues mediante a apresentação de requisição preenchida com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e o preço total, devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Mariana.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (DOIS)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os materiais deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais, de maneira a permitir recebimento, conferência e armazenagem em perfeitas condições, atendendo plenamente a descrição e características mínimas descritas no Edital, devendo constar na proposta a marca e modelo dos itens cotados.

6.7. A contratada deverá se atentar para os artigos 18 e 66 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. As entregas deverão ocorrer conforme definido neste TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem apreciados pela área solicitante, que os decidirá;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 98

O quantitativo de computadores foi obtido através de estudo técnico realizado pelo departamento de informática nos 15 (quinze) gabinetes dos parlamentares e nos setores administrativos da câmara Municipal de Mariana, considerando máquinas possíveis de reparos e a substituição daquelas consideradas inservíveis em razão do seu estado físico e a inviabilidade de reposição de componentes internos.

Após avaliação, concluiu-se ser necessária a aquisição de 20 novas máquinas completas, a serem destinadas conforme necessidade previamente estabelecida pelo setor solicitante, aos gabinetes parlamentares e aos setores da câmara que demandam a substituição de parte ou o todo do objeto licitado.

A aquisição de 01 equipamento de scanner sem toque visa suprir uma necessidade especifica do Setor do setor de arquivo. Justifica-se sua aquisição pela natureza dos documentos manipulados, considerando os diferentes níveis de fragilidade e a imperatividade de manter a integralidade e preservação dos documentos sob guarda do arquivo da câmara Municipal de Mariana. Que ensejam cuidados na sua manipulação no processo de digitalização dos mesmos, cuja finalidade é a obtenção de um arquivo digital.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para essa contratação é de **R$ 110.812,92** (Cento e dez mil oitocentos e doze reais e 92 e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei 123/06 e alterações, Lei Complementar nº147/14, Decreto 3.555/00 e Lei Federal nº 10.520/02, que estabelece as regras de contratação de serviços e bens de natureza comuns.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo que as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até **15** dias **(Quinze)** dias úteis, após solicitação formal, através de ordem de compra emitida pela

Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 49

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO para ME e EP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referencia

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1. **OBJETO:** Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referencia, no edital e seus anexos.

2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quant.
01	GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE Tipo: Micro ATX Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/Alto-falante MOUSE USB PADRÃO Tipo: Óptico Resolução mínima de 800 DPI com fio TECLADO USB PADRÃO ABNT2 mínimo 88 teclas Pés de apoio, Leds de indicação de funcionamento CAIXA DE SOM Conexão P2 3.5 mm Potência mínima 1 W RMS Controle de volume Eliminação de ruído Saída para fone de ouvido Alimentação USB MONITOR	20
02	Scanner - Tipo de Digitalização: Sem toque tecnologia fotoelétrica Área de Digitalização: Até A3 Resolução Ótica: 285 dpi Páginas por minuto: 3 segundos por digitalização Conectividade: USB 2.0 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Livro, Papel Comum, Cheque, documentos histórico sensível - Garantia mínima do fabricante 1 ano.	01

2.1. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA Nº 50

16.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelos de Habilitação;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mariana, 06 de Dezembro de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira

MUNICIPAL
FOLHA Nº 51

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, salvo nos casos em que se tratar de erro material ou formal, cujo saneamento não acarrete prejuízos à administração pública ou constitua violação ao principio da isonomia e competitividade.

16.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 32

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 A forma de pagamento, e condições de aceitabilidade das Notas fiscais estão estabelecidas no TERMO DE REFENCIA anexo a este Edital.

12.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 58

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5.1. Caso decisão contraria a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.5.2. A autoridade superior competente deterão prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisá-lo de forma definitiva sob pena de, caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo á administração pública.

9.6. A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada mediante protocolo no setor de licitações da Câmara de Mariana e/ou pelo e-mail licitacoes.camarademariana@gmail.com e deverão ser direcionadas a Pregoeira.

9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em até 48h, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

10.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara, homologará a adjudicação do objeto deste certame para determinar a contratação.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o Termo de Contrato.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 34

estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9– DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.3. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 35

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.

8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que

CÂMARA MUNICIPAL FOLHA Nº 56

8.1.9. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço menor.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 52

REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

No horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão Presencial.

a) O início da sessão se dá com os procedimentos de credenciamento.

b) Em nenhuma hipótese será recebida proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

8.1.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.7. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 58

trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 99

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, conforme legislação específica.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

7.6. DECLARAÇÕES:

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 60

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso fornecer os produtos solicitados em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo se tratar de erro material cujo saneamento não acarrete danos ou prejuízos a administração pública ou aos demais licitantes.

6.12. Na elaboração da proposta deverão ser consideradas as condições de entrega, armazenamento e acondicionamento dos alimentos, como vasilhames e embalagens especiais quando for o caso.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos Anexos deste Edital e do contrato;

B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA FOLHA Nº 61

6.2.1. O disposto no item anterior aplica-se aos licitantes que optem por não participarem na sessão pública e consequentemente, da não participação da etapa de lances verbais, apresentando apenas proposta comercial, cujos valores serão devidamente classificados e registrados observando o disposta Lei nº 10.520/02.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens e o preço global por item e o preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.5. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a dos produtos objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Descrição dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo a indicação de marca.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 62

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas **"do credenciamento"** deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa.

6.1.2 A proposta de preço devidamente identificada deverá ser apresentada sem emenda, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretem lesões ao direito dos demais licitantes prejuízos á administração ou não impedir a exata sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão do seu conteúdo.

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento, envelope de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, contato (31) 3557- 6216, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 63

documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 64

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

a) A Participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio é ato do administrador, fundamentado no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consorcio por tratar-se de serviço de baixa complexidade de vulto, não se justifica a união de empresas com a finalidade de se obter a capacitação técnica ou financeira para disputar o certame.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 65

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referencia, no edital e seus anexos.

2.2. As quantidades constantes no Termo de referência, planilha de preços e minuta de contrato, são estimativas, não obrigando a Administração pela sua contratação total.

2.3. A licitação será dividida em 02 lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser **direcionadas a Pregoeira**, até ás 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive, através do e-mail: compras.camarademariana@gmail.com.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 66

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO para ME e EPP

Realização: 17 /12/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hélvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto:** Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referencia, no edital e seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal 3.555 de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538 de 2015, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.1.1. Aplica-se este Certame o disposto no inciso I, do Art. 47 da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 141/2021**.

1.3. A abertura da sessão de pregão terá início no dia: **17 de Dezembro de 2021 ás 9h .**

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 67

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO para ME e EPP

OBJETO: Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referencia, no edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa_____ CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. 017/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____/_____/_____

_____

_____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: licitacoes.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

MINUTA DO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 68

PARECER INICIAL PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021/CMM

OBJETO: Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações do Edital e seus Anexos, para atender demandas da Câmara Municipal de Mariana.

Cuida-se de solicitação referente a processo administrativo encaminhado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, postulando pela análise do processo nº070/2021/CMM, que trata da abertura de licitação para a aquisição de computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP.

O processo licitatório tem por escopo o objeto supracitado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

No que tange a modalidade, pelos documentos acostados e pelo valor do menor orçamento apresentado e objeto, conclui-se, pela regularidade da contratação pela modalidade de Pregão, critério de julgamento Menor Preço Por Lote, sendo assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal nº 3502/2021 e as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Assim, pelos procedimentos escolhidos e adotados serem pertinentes ao certame, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 06 de Dezembro de 2021.Dr Corjesu Quirino
OAB 118964
Procurador do Legislativo

Cor Jesu Quirino Filho
Procurador Jurídico do Legislativo

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

PARECER DA PROCURADORIA JURIDICA

Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 69

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Ronaldo Alves Bento.

RONALDO ALVES BENTO, Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal do Pregão n° 10.520/02, que será subsidiada, onde couber, pela Lei Federal de Licitações Públicas de n° 8.666/93, como também serão ofertados aos interessados os benefícios estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, SOLICITO autorização para marcar a data da Licitação, bem como para publicar o referido edital, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 070/2021, que dá origem a processo licitatório na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o número 017/2021.

Respeitosamente

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 10

Ao Setor de Licitação

Sra. Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira

Prezada Pregoeira:

Estando devidamente cumpridas as formalidades na Lei n 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e usas alterações posteriormente introduzidas, em conjunto com o Parecer do Setor Jurídico da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas AUTORIZO-A a marcar data para realização do Procedimento Licitatório e a publicar o edital do certame, referente ao processo administrativo tombado sob o número 070/2021 na modalidade especificada nos pareceres integrantes deste Procedimento Administrativo.

Atenciosamente,

RONALDO ALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2021

AUTORIZAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1925 de 06 de Dezembro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 49

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

"Aviso de Licitação

Processo nº 070/2021/CMM - Pregão Presencial nº 017/2021

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira torna público que realizará Pregão Presencial nº 017/2021 para aquisição de computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner Fujitsu SV600 SCANSNAP, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência, e destinados ao atendimento das necessidades da sede do Legislativo Marianense e gabinetes parlamentares. A sessão de abertura será no dia 17 de Dezembro de 2021, às 9h na sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo. Pedidos de Esclarecimentos e solicitação do Edital podem ser feitas pelo telefone 031-3557-6216 e pelo e-mail: licitacoes.camarademariana@gmail.com. Mariana, 03 de Dezembro de 2021. Sandra Aparecida dos Reis, Pregoeira

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 226, de 03 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 42

Data e local.

Ronaldo Alves Bento — Contratada

Câmara Municipal de Mariana

Presidente

Testemunhas:

1)

2)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 43

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 017/2021/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 44

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520 de 2002 e Decreto Federal no. 7.892 de 2013, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 43

eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XXI – entregar, em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado, em bom estado.

XXII - demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1° São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato, no Termo de Referência ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens;

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI – Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2° A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 76

VII - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços, ou do Edital do Pregão nº 014/2021.

XI - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

XII - - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

XIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIV - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XVI - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVIII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XIX - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 22

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto, ou à prestação dos serviços contratados;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

VI – demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.

B) **PELA CONTRATADA:**

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, se for o caso.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado Anexo I do Edital do Pregão nº. 014/2021/CMM, os objetos com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 88

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

XXXXX

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) **PELA CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 43

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com o disposto neste Contrato e conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 017/2021/CMM;

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 017/2021/CMM, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, ou em local por esta previamente definido.

I. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.

II. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e II. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 24h para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e II e consequente aceitação.

III. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 80

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO para ME/EPP
CONTRATO Nº XX/2021/CMM

A Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo seu representante legal ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 017/2021/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a aquisição de computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e Scanner Fujitsu SV600 SCANSNAP destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e Gabinetes parlamentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações do Edital e seus Anexos, constantes do Pregão Presencial n° 017/2021/CMM, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 81

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 82

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) , declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

FOLHA Nº 83

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 89

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 014/2021/CMM.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 85

ANEXO III

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

PROCURAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 017/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 86

02	Scanner - Tipo de Digitalização: Sem toque tecnologia fotoelétrica Área de Digitalização: Até A3 Resolução Ótica: 285 dpi Páginas por minuto: 3 segundos por digitalização Conectividade: USB 2.0 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Livro, Papel Comum, Cheque, documentos histórico sensível - Garantia mínima do fabricante 1 ano.	**01**		
Valor Total:				**R$**

PREÇO:

- O valor global da proposta é de R$ ----------

- O prazo de validade da proposta é de ---------- (----------) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: ----------/------ INSC. EST----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 86

02	Scanner - Tipo de Digitalização: Sem toque tecnologia fotoelétrica Área de Digitalização: Até A3 Resolução Ótica: 285 dpi Páginas por minuto: 3 segundos por digitalização Conectividade: USB 2.0 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Livro, Papel Comum, Cheque, documentos histórico sensível - Garantia mínima do fabricante 1 ano.	**01**		
Valor Total:				**R$**

PREÇO:

- O valor global da proposta é de R$ ----------

- O prazo de validade da proposta é de ---------- (----------) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: ----------/------ INSC. EST----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 85

ANEXO III

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

PROCURAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 017/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 85

ANEXO III

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

PROCURAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 017/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 82

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXECLUSIVO PARA MEI/EPP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

PREZADA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 017/2021

JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX h XX

Prezado (a) (s):

1. Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº 017/2021, e apresentam-lhes nossa proposta para a "Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referencia, no edital e seus anexos". Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor To
01	GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE Tipo: Micro ATX Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/Alto-falante MOUSE USB PADRÃO Tipo: Óptico Resolução mínima de 800 DPI com fio TECLADO USB PADRÃO ABNT2 mínimo 88 teclas Pés de apoio, Leds de indicação de funcionamento CAIXA DE SOM Conexão P2 3.5 mm Potência mínima 1 W RMS Controle de volume Eliminação de ruído Saída para fone de ouvido Alimentação USB MONITOR	20		

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 88

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 152.433,52** (cento e cinquenta e dois e quarenta mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mariana:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 89

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Câmara Municipal de Mariana, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

10.2.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.6.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 90

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.0. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **9.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 91

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

92
FOLHA Nº

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente, indicados pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 83

protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem apreciados pela área solicitante, que os decidirá;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca procedência e prazo de validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 94

definidas de forma clara, concisa e objetiva, e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até **15** dias **(Quinze)** dias úteis, após solicitação formal, através de ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Mariana, devendo os mesmos estar em conformidade com o este Termo de Referência.

6.2. A data, local e horário de entrega será estabelecido pela Câmara Municipal de Mariana –MG, através do responsável pelo Setor de informática.

6.3. Os objetos deverão ser entregues mediante a apresentação de requisição preenchida com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e o preço total, devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Mariana.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (DOIS)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os materiais deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais, de maneira a permitir recebimento, conferência e armazenagem em perfeitas condições, atendendo plenamente a descrição e características mínimas descritas no Edital, devendo constar na proposta a marca e modelo dos itens cotados.

6.7. A contratada deverá se atentar para os artigos 18 e 66 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. As entregas deverão ocorrer conforme definido neste TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser

FOLHA Nº 98

2.1. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O quantitativo de computadores foi obtido através de estudo técnico realizado pelo departamento de informática nos 15 (quinze) gabinetes dos parlamentares e nos setores administrativos da câmara Municipal de Mariana, considerando máquinas possíveis de reparos e a substituição daquelas consideradas inservíveis em razão do seu estado físico e a inviabilidade de reposição de componentes internos.

Após avaliação, concluiu-se ser necessária a aquisição de 20 novas máquinas completas, a serem destinadas conforme necessidade previamente estabelecida pelo setor solicitante, aos gabinetes parlamentares e aos setores da câmara que demandam a substituição de parte ou o todo do objeto licitado.

A aquisição de 01 equipamento de scanner sem toque visa suprir uma necessidade especifica do Setor do setor de arquivo. Justifica-se sua aquisição pela natureza dos documentos manipulados, considerando os diferentes níveis de fragilidade e a imperatividade de manter a integralidade e preservação dos documentos sob guarda do arquivo da câmara Municipal de Mariana. Que ensejam cuidados na sua manipulação no processo de digitalização dos mesmos, cuja finalidade é a obtenção de um arquivo digital.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para essa contratação é de **R$ 110.812,92** (Cento e dez mil oitocentos e doze reais e 92 e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei 123/06 e alterações, Lei Complementar nº147/14, Decreto 3.555/00 e Lei Federal nº 10.520/02, que estabelece as regras de contratação de serviços e bens de natureza comuns.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo que as especificações dos materiais estão

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 99

Potência mínima 1 W RMS
Controle de volume
Eliminação de ruído
Saída para fone de ouvido
Alimentação USB

MONITOR
Tipo: LED IPS
Conexões: HDMI e VGA
Resolução Mínima: 1600x900
Tamanho da tela: Superior ou igual a 21.5"
Formato da tela: Wide Screen 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 100

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLACA MÃE
1x VGA
1x HDMI
2x USB 3.0
2x USB 2.0
1x Gigabit LAN
3x Áudio (entrada de som, saída de som e entrada para microfone)
Chipset compatível com a 10ª geração do processador Intel ou superior
Vídeo Onboard
Suporte a tecnologia Intel Turbo Boost
PCI-e 3.0 x16
1x M.2 Socket 3
4x SATA 6GB/s
Áudio de alta definição com 8 canais.

MEMÓRIA
Capacidade mínima 4GB
Geração: DDR4
Frequência: >= 2666MHz

ARMAZENAMENTO
Tipo: SSD
Capacidade Mínima: 240GB (Padrão Kingston, Scandisk, HP ou Crucial)

GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE
Tipo: Micro ATX
Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/Alto-falante

MOUSE USB PADRÃO
Tipo: Óptico
Resolução mínima de 800 DPI com fio

TECLADO USB PADRÃO
Padrão ABNT2 mínimo 88 teclas
Pés de apoio, leds de indicação de funcionamento.

CAIXA DE SOM
Conexão P2 3.5 mm

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 101

Processo 070/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO para ME e EP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referencia

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1. **OBJETO:** Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner tipo digitalizadora, sem toque, igual ou superior á FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referencia, no edital e seus anexos.

2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quant.
01	GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE Tipo: Micro ATX Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/Alto-falante MOUSE USB PADRÃO Tipo: Óptico Resolução mínima de 800 DPI com fio TECLADO USB PADRÃO ABNT2 mínimo 88 teclas Pés de apoio, Leds de indicação de funcionamento CAIXA DE SOM Conexão P2 3.5 mm Potência mínima 1 W RMS Controle de volume Eliminação de ruído Saída para fone de ouvido Alimentação USB MONITOR	20
02	Scanner - Tipo de Digitalização: Sem toque tecnologia fotoelétrica Área de Digitalização: Até A3 Resolução Ótica: 285 dpi Páginas por minuto: 3 segundos por digitalização Conectividade: USB 2.0 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Livro, Papel Comum, Cheque, documentos histórico sensível - Garantia mínima do fabricante 1 ano.	01

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 102

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelos de Habilitação;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mariana, 13 de Dezembro de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 103

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, salvo nos casos em que se tratar de erro material ou formal, cujo saneamento não acarrete prejuízos à administração pública ou constitua violação ao principio da isonomia e competitividade.

16.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 104

da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 A forma de pagamento, e condições de aceitabilidade das Notas fiscais estão estabelecidas no TERMO DE REFENCIA anexo a este Edital.

12.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 105

justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo á administração pública.

9.6. A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada mediante protocolo no setor de licitações da Câmara de Mariana e/ou pelo e-mail licitacoes.camarademariana@gmail.com e deverão ser direcionadas a Pregoeira.

9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em até 48h, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

10.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara, homologará a adjudicação do objeto deste certame para determinar a contratação.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o Termo de Contrato.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 106

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9– DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.3. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5.1. Caso decisão contraria a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.5.2. A autoridade superior competente deterão prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisá-lo de forma definitiva sob pena de, caso não

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 107

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.

8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 108

8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço menor.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 109

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

No horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão Presencial.

a) O início da sessão se dá com os procedimentos de credenciamento.

b) Em nenhuma hipótese será recebida proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

8.1.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.7. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.9. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 100

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 111

B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, conforme legislação específica.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

7.6. DECLARAÇÕES:

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 112

compromisso fornecer os produtos solicitados em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo se tratar de erro material cujo saneamento não acarrete danos ou prejuízos a administração pública ou aos demais licitantes.

6.12. Na elaboração da proposta deverão ser consideradas as condições de entrega, armazenamento e acondicionamento dos alimentos, como vasilhames e embalagens especiais quando for o caso.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;

B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 113

proposta comercial, cujos valores serão devidamente classificados e registrados observando o disposta Lei nº 10.520/02.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens e o preço global por item e o preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.5. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a dos produtos objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Descrição dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo a indicação de marca.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 134

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas **"do credenciamento"** deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa.

6.1.2 A proposta de preço devidamente identificada deverá ser apresentada sem emenda, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretem lesões ao direito dos demais licitantes prejuízos á administração ou não impedir a exata sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão do seu conteúdo.

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento, envelope de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, contato (31) 3557- 6216, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.2.1. O disposto no item anterior aplica-se aos licitantes que optem por não participarem na sessão pública e consequentemente, da não participação da etapa de lances verbais, apresentando apenas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 135

o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

computador (Placa Mãe, Processador, Memoria, HD entre outros).

Pedimos que seja revisto a especificação do mesmo.

Consta vários pontos de edital que o tipo e menor preço por LOTE, porem o julgamento e menor preço por ITEM (8.2 edital).

Gostaria de saber se o julgamento e menor preço por item ou será um pregão de menor preço por lote ?

Att.

Rafael Raoni Moraes Oliveira

Gomes & Garcia Informática Ltda

Rua Aveiro, 345 – São Francisco

Belo Horizonte / MG - CEP: 31255-060

Telefones: (31) 3443 7611 / (31) 3031 4960

CNPJ: 04.552.128/0001-19

Inscrição Estadual: 062.136.297.00-41

Inscrição Municipal: 251911001X

Licitações Câmara de Mariana <licitacoes.camarademariana@gmail.com> 13 de dezembro de 2021 12:44

Para: Licitacoes Gomes Garcia Ltda <licitacao1ggarcia@gmail.com>

Bom dia,
Segue resposta aos questionamentos. Informo que a mesma está disponível no site da Câmara Municipal de Mariana. O critério de julgamento será Menor Preço por Lote, conforme Edital, sendo o Lote 01 - 20 Computadores Completos e Lote 02 - Scanner, de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório e especificações complementares. Sigo à disposição.

Atenciosamente,
Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Errata ao Edital PP 17.pdf
386K

Gmail Licitações Câmara de Mariana <licitacoes.camarademariana@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 123

Pregão Presencial 017-2021

2 mensagens

Licitacoes Gomes Garcia Ltda <licitacao1ggarcia@gmail.com> 13 de dezembro de 2021 10:10
Para: licitacoes.camarademariana@gmail.com

Bom Dia.

Comissão de Licitação

Pregão Presencial 017/2021

Processo Licitatório 070/2021

OBJETO: Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos.

Conforme contato telefônico consta no edital:

Item	Descrição	Quant.
01	GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE Tipo: Micro ATX Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/Alto-falante MOUSE USB PADRÃO Tipo: Óptico Resolução mínima de 800 DPI com fio TECLADO USB PADRÃO ABNT2 mínimo 88 teclas Pés de apoio, Leds de indicação de funcionamento CAIXA DE SOM Conexão P2 3.5 mm Potência mínima 1 W RMS Controle de volume Eliminação de ruído Saída para fone de ouvido Alimentação USB MONITOR	20
02	Scanner - Tipo de Digitalização: Sem toque tecnologia fotoelétrica Área de Digitalização: Até A3 Resolução Ótica: 285 dpi Páginas por minuto: 3 segundos por digitalização Conectividade: USB 2.0 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Livro, Papel Comum, Cheque, documentos histórico sensível - Garantia mínima do fabricante 1 ano.	01

Conforme consta no item 01 – a especificação e de um Gabinete vazio, com teclado, mouse, caixa de som e monitor.

Como o objeto e um computador, estranhamos pois falta vários componentes para se concretizar um

Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2021

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Belo Horizonte,17 de dezembro de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021;
ABERTURA: 17/12/2021 ATÉ ÀS 09H00MIN;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 124

ANEXO

DECLARAÇÃO

A EMPRESA INFORMÁTICA.COM LTDA. – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 12.468.333/0001-29, SEDIADA NA RUA TENENTE BRITO MELO, N.º 1365, SALA: 402B, BARRO PRETO, CEP: 30.180-070 – BH – MG VEM ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO Declaramos que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal

INFORMATICA.COM LTDA. – EPP
Ricardo Luiz Barboza
CPF: 816.579.196-68
ID: M 4.916.911

Belo Horizonte,17 de dezembro de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021;
ABERTURA: 17/12/2021 ATÉ ÀS 09H00MIN;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 125

ANEXO

DECLARAÇÃO DE MENORES

A EMPRESA INFORMÁTICA.COM LTDA. – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 12.468.333/0001-29, SEDIADA NA RUA TENENTE BRITO MELO, N.º 1365, SALA: 402B, BARRO PRETO, CEP: 30.180-070 – BH – MG VEM ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

INFORMATICA.COM LTDA. – EPP
Ricardo Luiz Barboza
CPF: 816.579.196-68
ID: M 4.916.911

Belo Horizonte,17 de dezembro de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021;
ABERTURA: 17/12/2021 ATÉ ÀS 09H00MIN;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 126

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A EMPRESA INFORMÁTICA.COM LTDA. – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 12.468.333/0001-29, SEDIADA NA RUA TENENTE BRITO MELO, N.º 1365, SALA: 402B, BARRO PRETO, CEP: 30.180-070 – BH – MG. VEM ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) RICARDO LUIZ BARBOZA, RG M 4.960.911, CPF 816.579.196-68,BRASILEIRO,CASADO, VENDENDOR, RUA ENGENHEIRO CALDAS 102,BOA VISTA ,BELO HORIZONTE-MG, pelo presente instrumento, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) , declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

INFORMATICA.COM LTDA. – EPP
Ricardo Luiz Barboza
CPF: 816.579.196-68
ID: M 4.916.911

Belo Horizonte,17 de dezembro de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021;
ABERTURA: 17/12/2021 ATÉ ÀS 09H00MIN;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 127

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESA INFORMÁTICA.COM LTDA. – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 12.468.333/0001-29, SEDIADA NA RUA TENENTE BRITO MELO, N.º 1365, SALA: 402B, BARRO PRETO, CEP: 30.180-070 – BH – MG. VEM ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INFORMATICA.COM LTDA. – EPP
Ricardo Luiz Barboza
CPF: 816.579.196-68
ID: M 4.916.911

Belo Horizonte,17 de dezembro de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021;
ABERTURA: 17/12/2021 ATÉ ÀS 09H00MIN;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 128

ANEXO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA INFORMÁTICA.COM LTDA. – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 12.468.333/0001-29, SEDIADA NA RUA TENENTE BRITO MELO, N.º 1365, SALA: 402B, BARRO PRETO, CEP: 30.180-070 – BH – MG. neste ato representado pelo(s) RICARDO LUIZ BARBOZA, RG M 4.960.911, CPF 816.579.196-68,BRASILEIRO,CASADO, VENDENDOR,RUA ENGENHEIRO CALDAS 102,BOA VISTA ,BELO HORIZONTE-MG, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 014/2021/CMM.

INFORMATICA.COM LTDA. – EPP
Ricardo Luiz Barboza
CPF: 816.579.196-68
ID: M 4.916.911

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 129

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INFORMATICA .COM LTDA -EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120891241-5	12.468.333/0001-29	31/08/2010	01/08/2010

Endereço Completo:
RUA TENENTE BRITO MELO 1365 SALA: 402B; - BAIRRO SANTO AGOSTINHO CEP 30180-070 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EXCETO CARGA E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
036.979.006-50	LILIANE DA SILVA CAMPOS	xxxxxxx	R$ 1.000,00	SOCIO
518.310.906-00	RONALDO EUSTAQUIO CARDOSO	xxxxxxx	R$ 99.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: COM ANOTAÇÃO JUDICIAL — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/06/2021 — Número: 8581014

Ato 223 - BALANCO

Observações

EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO JUÍZO DA CENTRASE CÍVEL DE BELO HORIZONTE-CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5057650-78.2018.8.13.0024 DATADO DE 05/03/2021, ARQUIVADO SOB Nº 8445035 EM 25/03/2021, FICA ANOTADO NO PRONTUÁRIO DA SOCIEDADE SUPRA A PENHORA E INDISPONIBILIDADE DAS QUOTAS SOCIAIS PERTENCENTES AO SÓCIO RONALDO EUSTÁQUIO CARDOSO.

ARQUIVADO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE, PARA FINS DO ARTIGO 828 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB O Nº 8396415, EM 26/02/2021, CERTIDÃO EXPEDIDA PELA CETRASE CÍVEL ¿ CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, PROCESSO JUDICIAL N.º 5057650-78.2048.8.13.0024, QUE COMPROVA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO SENDO EXEQUENTE CLAUDIO CALONGE SOARES DE SÁ E EXECUTADO RONALDO EUSTÁQUIO CARDOSO, VALOR DA CAUSA R$414.790,69, DATA DA DISTRIBUIÇÃO 03/05/2018.

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2021 16:34

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210003012302 e visualize a certidão)

21/819.577-0

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.468.333/0001-29 MATRIZ		31/08/2010

NOME EMPRESARIAL
INFORMATICA .COM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INFORMATICA .COM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE BRITO MELO	1365	SALA: 402B;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.180-070	BARRO PRETO	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AELTON.ADV@GMAIL.COM	(31) 3115-4400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2021** às **11:52:15** (data e hora de Brasília).

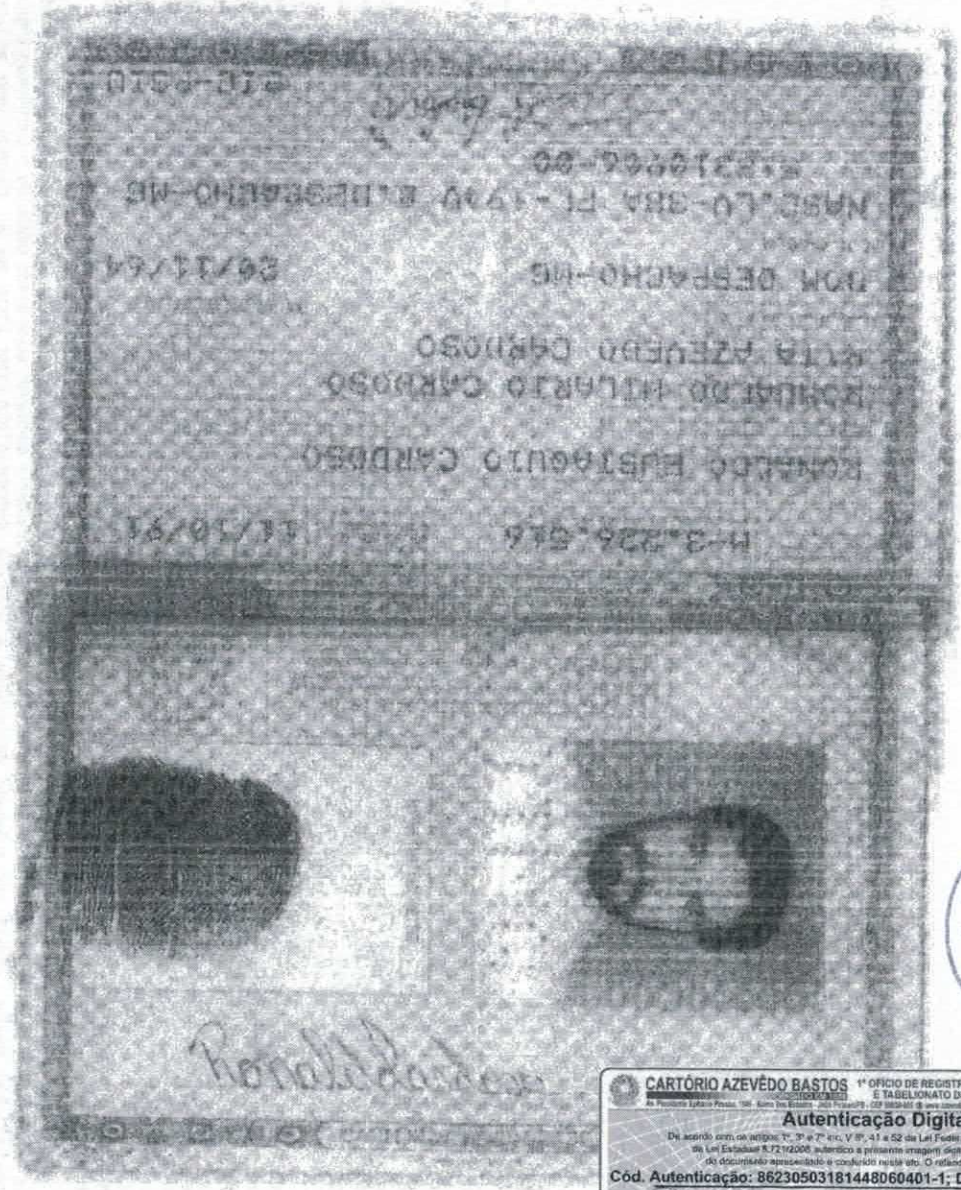

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 132

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.678-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 190 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 - Fone: (83) 3244-5488

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e concluído neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 862305031814480604O1-1; Data: 05/03/2018 14:53:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG003328-7KFX; Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA FOLHA Nº 131

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, fc instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INFORMATICA.COM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INFORMATICA.COM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INFORMATICA.COM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 20:30:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INFORMATICA.COM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 86230503181448060401-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf684f7503333fb52321771e6d5d708a6f2945b327d0d7eb2f74811623c2499bc36633c5f5bff65aa05a8cd3e5d2597f44ae

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

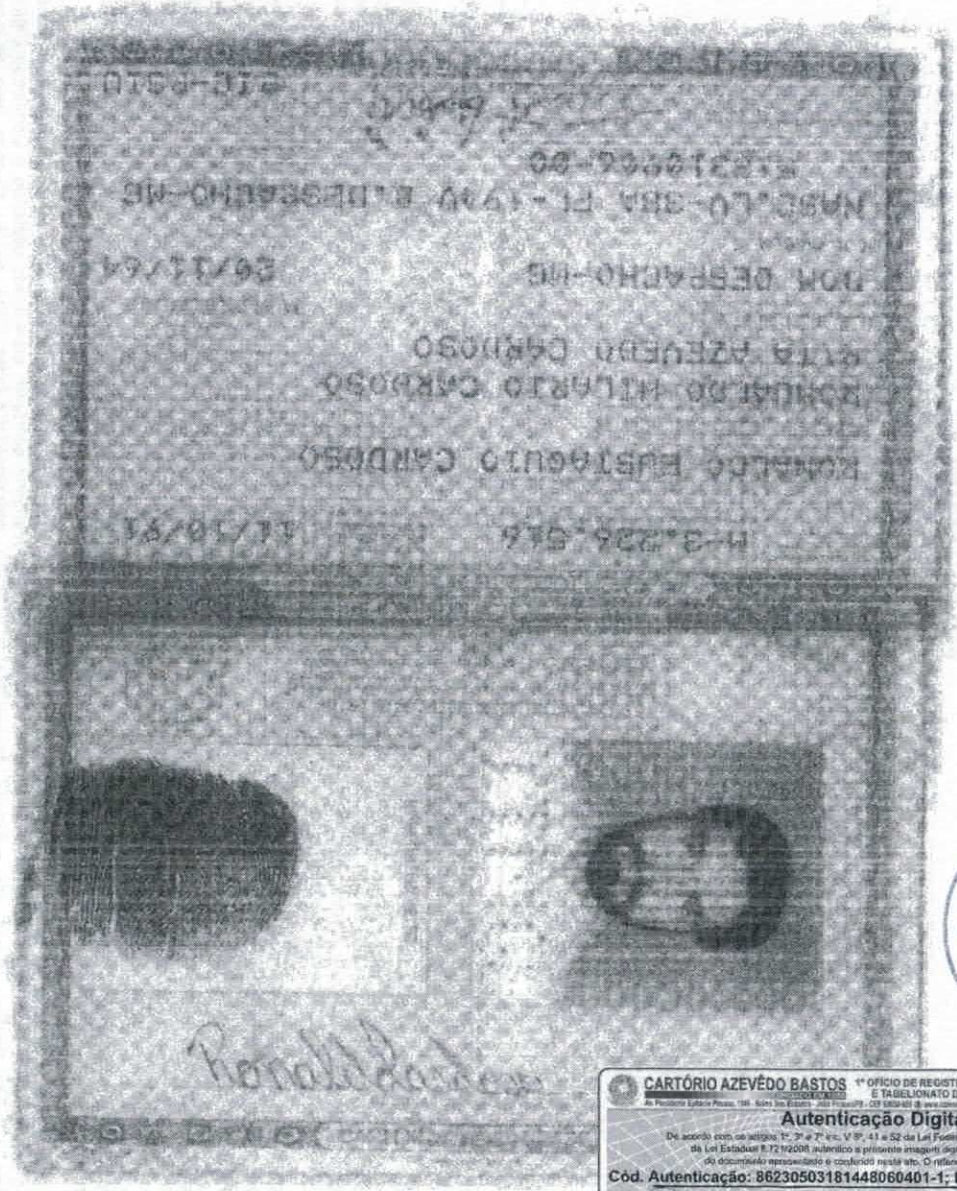

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 132

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0
Av. Presidente Lúcio Pessoa, 186 - Bairro Boa Esperança - Mariana/MG - Cep 35.420-000 - www.cartorioazevedobastos.not.br - Tel.: 31 3558-5454 - Fax: 31 3558-5454

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.727/1988, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 862305031814480604O1-1; Data: 05/03/2018 14:53:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC03328-7KFX;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CÂMARA MUNICIPAL - FOLHA Nº 139

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, fo instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INFORMATICA.COM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INFORMATICA.COM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INFORMATICA.COM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 20:28:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INFORMATICA.COM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 86230701201407330130-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf682dd7f4fb0d49d99189a24d054098fface19ff1eea6856f7544dbed82625b627333c5f5bff65aa05a8cd3e5d2597f44ae

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-3
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 86230701201407330130-1; Data: 07/01/2020 14:10:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AJP15623-CBBB;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 134

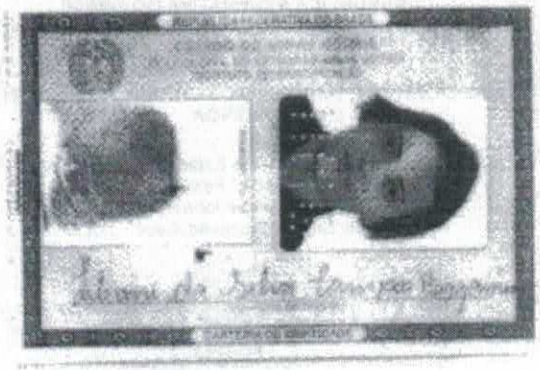

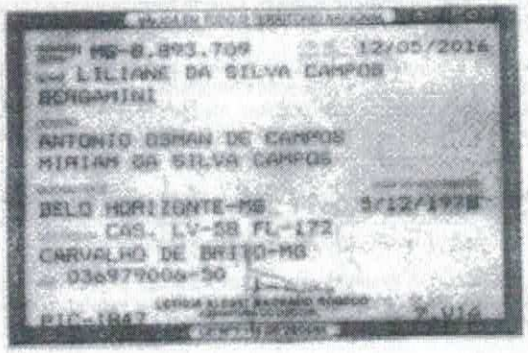

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHA Nº 135

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INFORMATICA.COM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INFORMATICA.COM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INFORMATICA.COM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 20:25:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INFORMATICA.COM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 86230503181448060431-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf68cd22e78423938509209d4109a8e51127d34164f5583ba69fc441d1f3bbeeb44c33c5f5bff65aa05a8cd3e5d2597f44ae

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8623050318144806043 1-1; Data: 05/03/2018 14:53:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AGO03333-WMR0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjmg.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL - FOLHA Nº 13

1ª – PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INFORMÁTICA .COM LTDA- EPP.

igrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a edade se resolva em relação a seu sócio.

IMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não o impedidos de exercer administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude ondenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que orariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro onal, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé ca, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas e de advogado.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2011.

RONALDO EUSTÁQUIO CARDOSO

LILIANE DA SILVA CAMPOS

Visto do advogado:
Aelton Alves da Conceição
OAB/MG 113.811

TESTEMUNHAS:

Nome:Katinúbia Rocha Silva
CPF: 042.029.236-50

Tamara Aparecida Cordeiro Faria Amaral
CPF: 077.594.216-21

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4708068
EM 20/10/2011
#INFORMATICA .COM LTDA -EPP#
PROTOCOLO: 11/715.596-9
AE0613792
JUCEMG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHA Nº 137

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, fc instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INFORMATICA.COM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INFORMATICA.COM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INFORMATICA.COM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 20:23:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INFORMATICA.COM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 86230503181448060512-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf68156d4e92394fcb2f5394590a3ae9b6665f64f71926e46b54b73769dd3f02df5a33c5f5bff65aa05a8cd3e5d2597f44ae

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 86230503181448060512-1; Data: 05/03/2018 14:53:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO03338-GMP3, Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Vilber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

integralizadas, neste ato de constituição, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

RONALDO EUSTÁQUIO CARDOSO	99 QUOTAS	R$ 99.000,00
LILIANE DA SILVA CAMPOS	01 QUOTA	R$ 1.000,00
TOTAL	100 QUOTAS	R$ 100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 138

TERCEIRA: A sociedade empresária tem por objeto: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, exceto carga e recarga de cartuchos para impressoras.

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2010, com prazo de duração indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio ***RONALDO EUSTAQUIO CARDOSO***, sendo apenas este autorizado o uso do nome empresarial, vedado, em atividades estranhas ao interesse social, também poderá assumir obrigações seja em favor do outro quotista, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *"pró-labore"*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especialmente levantado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA - FOLHA Nº 139

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, fo instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INFORMATICA.COM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INFORMATICA.COM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INFORMATICA.COM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 20:22:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INFORMATICA.COM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 86230503181448060572-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf68e8686774cb637b596396d84daff95cfcc77011272006dc6f9efc8820212fef3633c5f5bff65aa05a8cd3e5d2597f44ae

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 92 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. VII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e constante nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 86230503181448060572-1; Data: 05/03/2018 14:53:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO03341-DKZ0; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

RAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NFORMÁTICA .COM LTDA.-EPP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE FOLHA Nº 140

Pelo presente instrumento particular,
RONALDO EUSTAQUIO CARDOSO, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Bom Despacho/MG, nascido em 20/11/1964, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, nº 257, apartamento 802, CEP: 30.411-148, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF sob o nº 518.310.906-00, Carteira de Identidade nº M-3.226.516, expedida pela SSP/MG; e
LILIANE DA SILVA CAMPOS, brasileira, solteira, gerente financeira, nascida em 05/12/1978, residente e domiciliada na Rua Queluzita, nº 89, Bairro Alvorada, Sabará/MG, CEP: 34.650.110, inscrito no CPF sob o nº 036.979.006-50, Carteira de Identidade nº M-8.893.709, expedida pela SSP/MG; únicos sócios da INFORMÁTICA .COM LTDA.-EPP com sede na Rua Tenente Brito Melo, n. 1365, sala 402-B, Edifício Metropolitan, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-070, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120891241-5 e inscrita no CNPJ sob o no. 12.468.333/0001-29, *resolvem alterar o capital social da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:*

1ª. Fica alterado o Capital Social de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) para R$ 100.000,00 (Cem mil Reais).

Em razão dessa modificação na denominação social a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"*SEGUNDA:* O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), cada uma, totalmente integralizadas, neste ato de constituição, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

RONALDO EUSTÁQUIO CARDOSO	99 QUOTAS	R$ 99.000,00
LILIANE DA SILVA CAMPOS	01 QUOTA	R$ 1.000,00
TOTAL	100 QUOTAS	R$ 100.000,00

"

2ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de ***INFORMÁTICA .COM LTDA.-EPP***, tendo como nome fantasia a expressão *Info .Com*, com sede e domicilio na Rua Tenente Brito Melo, n. 1365, sala 402-B, Edifício Metropolitan, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-070.

SEGUNDA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), cada uma, totalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 141

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

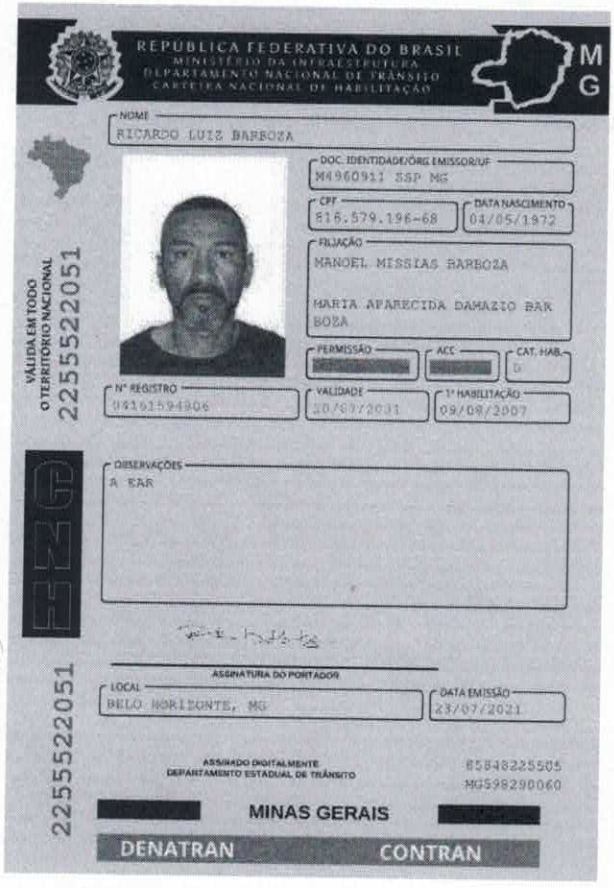

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FOLHA Nº 142

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, fo instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INFORMATICA.COM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INFORMATICA.COM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INFORMATICA.COM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 20:47:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INFORMATICA.COM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 86231205207646198984-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf68c42a239a73c88d7a0d8d60cf53d64e2b10c3e28f3737b6f918d17fd78b415bd333c5f5bff65aa05a8cd3e5d2597f44ae

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Informática.com
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRITO MELO, 1365, SALA 402B, BARRO PRETO, CEP 30.180-070 –BH –MG
CNPJ:12.468.333/0001-29 INSC. ESTADUAL: 001654698.00-96 INSC.MUNICIPAL: 269.008/001-4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 143

PROCURAÇÃO

A INFORMÁTICA.COM LTDA - ME, CNPJ Nº. 12.468.333/0001-29, com sede à Rua Tenente Brito Melo, Nº. 1.365, Sala: 402B, Bairro Barro Preto na Cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ronaldo Eustáquio Cardoso, CPF Nº 518.310.906-00 , carteira de identidade nº. M- 3.226.516 SSP/MG brasileiro, solteiro, residente a Rua Rio Claro, Nº. 257, apartamento 802, CEP. 30.410-400 Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, Seu procurador o Sr.**Ricardo Luiz Barboza, CI: MG 4.960.911 SSP/MG – CPF: 816.579.196-68, brasileiro, Assessor Comercial** a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas comerciais, documentos de credenciamento e documentos que constem no envelope de habilitação da empresa, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar e registrar contratos de prestação de serviços, assinar declaração de requisitos de habilitação, documentos da habilitação, propostas comerciais, atas de registro de preços e contratos de quaisquer certames que o mesmo tiver sido o outorgado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais atos junto a cartórios de quaisquer atividades, o que darei firme e valioso.

Belo Horizonte, 02 de março de 2018.

Ronaldo Eustáquio Cardoso
CPF: 518.310.906-00
RG: M3.226.516
Representante legal

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFICIO - BH - MG
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8500
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(CM92750) RONALDO EUSTAQUIO CARDOSO
Belo Horizonte, 13/03/2018 16:18:36 19602
Em Testo. da verdade.
Lucas Nunes Ferreira
Nunes
EMOL.:R$4,80 T.F.J.:R$1,49 Total:R$6,29
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CMJ 92750

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86231205207646198984

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86231205207646198984-1
Data: 12/05/2020 11:25:44
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB04586-OZ0Y;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 144

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120625464-0	04.552.128/0001-19	13/06/2001	04/06/2001

Endereço Completo:
RUA AVEIRO 345 - BAIRRO SAO FRANCISCO CEP 31255-060 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 520.000,00 QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 520.000,00 QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
851.928.806-53	ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES	xxxxxxx	R$ 260.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
007.206.836-10	DANIELA GARCIA ROCHA GOMES SALLES	xxxxxxx	R$ 260.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/07/2021 — Número: 8657666

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GOMES & GARCIA LTDA -ME	xxxxxxx	4272124	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2021 06:18

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210002916952 e visualize a certidão)

21/800.358-7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Gomes & Garcia
Informática

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 145

Belo Horizonte, 16 de dezembro 2021

A
Câmara Municipal de Mariana - MG
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo
Mariana / MG - CEP 35.420-181

Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE MENORES

À empresa Gomes & Garcia Informática Ltda, CNPJ 04.552.128/0001-19, sediada Rua Aveiro, 345 – São Francisco – BH/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Por ser verdade, firmamos a presente

Gomes & Garcia Informática Ltda
Procurador – Rafael Raoni Moraes Oliveira
Casado / Representante comercial / Brasileiro
CPF: 074.024.666-63
RG: MG-13.338.946 SSP/MG

Gomes & Garcia
Informática

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 146

Belo Horizonte, 16 de dezembro 2021

A
Câmara Municipal de Mariana - MG
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo
Mariana / MG - CEP 35.420-181

Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **04. 552. 128 / 0001 -19**, sediada à **Rua Aveiro, 345 – São Francisco – Belo Horizonte / MG,** por intermédio do seu representante legal Infra-assinado, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

(X) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Por ser verdade, firmamos a presente

Gomes & Garcia Informática Ltda
Procurador – Rafael Raoni Moraes Oliveira
Casado / Representante comercial / Brasileiro
CPF: 074.024.666-63
RG: MG-13.338.946 SSP/MG

Gomes & Garcia
Informática

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 147

Belo Horizonte, 16 de dezembro 2021

A
Câmara Municipal de Mariana - MG
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo
Mariana / MG - CEP 35.420-181

Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À empresa Gomes & Garcia Informática Ltda, CNPJ 04.552.128/0001-19, sediada Rua Aveiro, 345 – São Francisco – BH/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar Ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente

Gomes & Garcia Informática Ltda
Procurador – Rafael Raoni Moraes Oliveira
Casado / Representante comercial / Brasileiro
CPF: 074.024.666-63
RG: MG-13.338.946 SSP/MG

Gomes & Garcia
Informática

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 148

Belo Horizonte, 16 de dezembro 2021

A
Câmara Municipal de Mariana - MG
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo
Mariana / MG - CEP 35.420-181

Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À empresa Gomes & Garcia Informática Ltda, CNPJ 04.552.128/0001-19, sediada Rua Aveiro, 345 – São Francisco – BH/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação 017/2021/CMM.
Declara ainda, que não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente

Gomes & Garcia Informática Ltda
Procurador – Rafael Raoni Moraes Oliveira
Casado / Representante comercial / Brasileiro
CPF: 074.024.666-63
RG: MG-13.338.946 SSP/MG

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 149

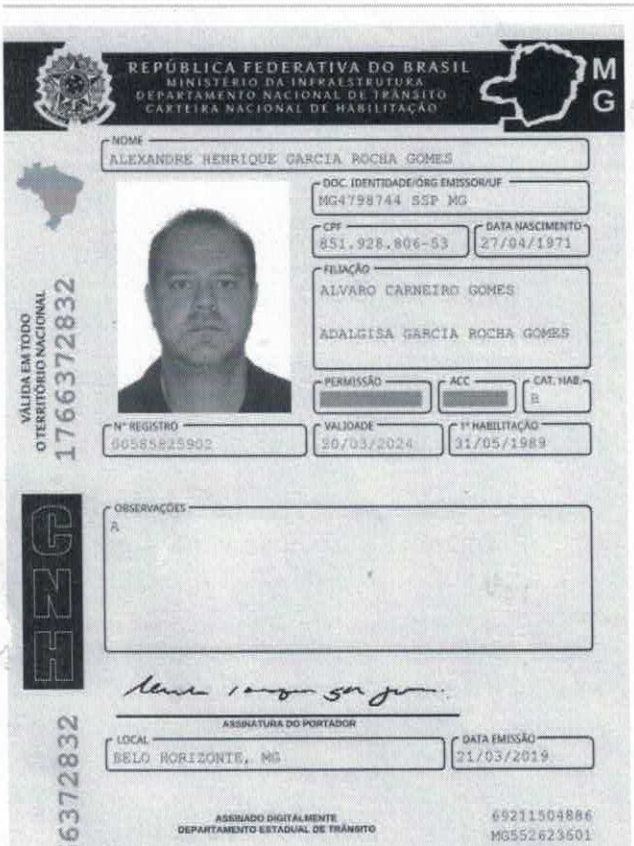

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 150

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8657666 em 12/07/2021 da Empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206254640 e protocolo 215510372 - 09/07/2021. Autenticação: 6AA8619C9F32C01FC3B125CD77745B64ABA15275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/551.037-2 e o código de segurança ntpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FOLHA Nº 15

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP, de NIRE 3120625464-0 e protocolado sob o número 21/551.037-2 em 09/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8657666, em 12/07/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
851.928.806-53	ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
851.928.806-53	ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES
007.206.836-10	DANIELA GARCIA ROCHA GOMES SALLES

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de julho de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2021, às 11:44 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/551.037-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8657666 em 12/07/2021 da Empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206254640 e protoco
215510372 - 09/07/2021. Autenticação: 6AA8619C9F32C01FC3B125CD77745B64ABA15275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Pa
validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/551.037-2 e o código de segurança ntpj Esta cópia f
autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL FOLHA Nº 152

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/551.037-2	MGN2122575031	09/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
851.928.806-53	ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES
007.206.836-10	DANIELA GARCIA ROCHA GOMES SALLES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8657666 em 12/07/2021 da Empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206254640 e protocolo 215510372 - 09/07/2021. Autenticação: 6AA8619C9F32C01FC3B125CD77745B64ABA15275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/551.037-2 e o código de segurança ntpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA Nº 153

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8- A administração da sociedade caberá aos sócios, **Daniela Garcia Rocha Gomes Salles e Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes**, com os poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

9- Ao término, de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestaram contas, procedendo à elaboração do inventário e livro caixa, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10-As Deliberações dos sócios nos termos do art. 1.072 do Cód.Civil/2002, serão tomadas em REUNIÃO, sobre a convocação para reunião de sócios mediante contra recibo, com a ordem do dia, hora e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.

11- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12- Os sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, a ser fixada de comum acordo entre eles, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente do imposto de renda.

13- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14- Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

15- **Fica eleito o foro de Belo Horizonte** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via

Belo Horizonte, 08 de julho de 2021

DANIELA GARCIA ROCHA GOMES SALLES **ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8657666 em 12/07/2021 da Empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206254640 e protocolo 215510372 - 09/07/2021. Autenticação: 6AA8619C9F32C01FC3B125CD77745B64ABA15275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/551.037-2 e o código de segurança ntpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 154

VI- ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ – 04.552.128/0001-19
NIRE – 31206254640

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 27/04/1971, inscrito no CPF sob o nº 851.928.806-53, portador da cédula de Identidade nº MG.4.798.744 expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado nesta capital à rua Pedro Sigaud, nº 376, apto 304, Grajaú, CEP 30431-160,

DANIELA GARCIA ROCHA GOMES SALLES, brasileira, casada caminhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1974, inscrita no CPF sob o nº 007.206.836-10, portadora da Cédula de Identidade nº MG 6.186.052 expedida pela SSP-MG, natural de Belo Horizonte-MG, residente e domiciliada nesta Capital à rua Pedro Sigaud, nº 376, apto 04, Grajaú, CEP 30431-160, únicos sócios da empresa **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA EPP,** com seu ato constitutivo arquivado na **JUCEMG** sob o nº 31206254640, em 13/06/2001, com seu início de atividade em 04/06/2001, com sua sede a RUA AVEIRO, 345, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BELOHORIZONTE/MG, CEP: 31.255-060 , resolvem de comum acordo promoverem esta alteração contratual e o fazem mediante as seguintes clausulas e condições:

I – Capital Social

O Capital social que é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais) passa a ser de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do pais, no ato da assinatura deste e assim distribuído:

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES	**260.000 Quotas**	**R$ 260.000,00**
DANIELA GARCIA ROCHA GOMES SALLES	**260.000 Quotas**	**R$ 260.000,00**
TOTAL	**520.000 Quotas**	**R$ 520.000,00**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1- A Sociedade Gira sob o nome empresarial de **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA EPP**

2- A Sociedade tem a sua sede a Rua Aveiro, 345, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31255-060..

3 -O objeto social é o de O Objeto social passa a ser o de Comercio Atacadista de Equipamentos de Informática, Comercio Atacadista de Equipamentos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico, Comercio Atacadista de Artigos para Escritório e de Papelaria, Comercio Atacadista de Suprimentos de informática, Comercio Atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal, Suporte técnico e Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

4- O Capital Social e de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil Reais) de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do pais, no ato da assinatura deste e assim distribuído:

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES	**260.000 Quotas**	**R$ 260.000,00**
DANIELA GARCIA ROCHA GOMES SALLES	**260.000 Quotas**	**R$ 260.000,00**
TOTAL	**520.000 Quotas**	**R$ 520.000,00**

5- A sociedade iniciou suas atividades em 04/06/2001 e seu prazo é indeterminado

6- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8657666 em 12/07/2021 da Empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206254640 e protocolo 215510372 - 09/07/2021. Autenticação: 6AA8619C9F32C01FC3B125CD77745B64ABA15275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/551.037-2 e o código de segurança ntpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/551.037-2	MGN2122575031	09/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
851.928.806-53	ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 155

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8657666 em 12/07/2021 da Empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206254640 e protocolo 215510372 - 09/07/2021. Autenticação: 6AA8619C9F32C01FC3B125CD77745B64ABA15275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/551.037-2 e o código de segurança ntpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 156

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206254640	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2122575031

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

9 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data / Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ _____ _____
Data / Vogal / Vogal / Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8657666 em 12/07/2021 da Empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206254640 e protocolo 215510372 - 09/07/2021. Autenticação: 6AA8619C9F32C01FC3B125CD77745B64ABA15275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/551.037-2 e o código de segurança ntpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 156

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206254640	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2122575031

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

9 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8657666 em 12/07/2021 da Empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206254640 e protocolo 215510372 - 09/07/2021. Autenticação: 6AA8619C9F32C01FC3B125CD77745B64ABA15275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/551.037-2 e o código de segurança ntpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Gomes & Garcia
Informática

CÂMARA MUNICIPAL DE VESPASIANO
FOLHA Nº 157

PROCURAÇÃO

A Gomes & Garcia Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.128/0001-19 com sede à Rua Aveiro, 345 – São Francisco – Belo Horizonte /MG, neste ato representado pelo sócio Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade Nº **MG – 4.798.744 SSP – MG** e do CPF nº **851.928.806-53,** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Rafael Raoni Moraes Oliveira, Brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Vespasiano, Estado de Minas Gerais, inscrito no RG nº MG-13.338.946 - SSP/MG e no CPF nº 074.024.666-63 a quem confere amplos poderes para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e da quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso.

Outrossim, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação a teor do art. 4º, VII da Lei federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.

Belo Horizonte, 29 de março de 2021

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG

Gomes & Garcia Informática Ltda
Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes
RG: MG-4.798.744 –SSP/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES
em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 29/03/2021 09:31:40 11066
SELO DE CONSULTA: ENQ70091
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0990.1308.3200.0866
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Fernando Augusto de Souza Oliveira - Tabelião Substituto
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAX81983S

NOVO ENDEREÇO: Rua Aveiro, 345 São Francisco – Belo Horizonte /MG - CEP 31255-060
Telefone (31) 3443 7611 / (31) 3031 4960
E-mail: gomesgarcia.info@gmail.com
CNPJ: 04.552.128/0001-19 Inscrição Estadual: 062.136.297.00-41 Inscrição Municipal: 251911001X

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA Nº 158



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Global
Serviços e Comércio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 159

DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

BELO HORIZONTE 17 DE DEZEMRO DE 2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa Danilo Bertoldo Libório - ME, CNPJ nº 26.923.497/0001-03, com sede na Rua Maria Manuela do Vale, Nº. 40 A, Bairro: Estrela do Oriente, Belo Horizonte/MG, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Danilo Bertoldo Liborio

Danilo Bertoldo Liborio
PROPRIETARIO
RG MG 7.349.099 SSP/MG
CPF: 066.267.126-08
DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03

RUA: MARIA MANUELA DO VALE 40 A BAIRRO: ESTRELA DO ORIENTE CEP: 30.580-330
BELO HORIZONTE/MG – (31)998005288
EMAIL: GLOBAL.COMERCIO17@GMAIL.COM – CNPJ: 26.923.497/0001-03

Global
Serviços e Comércio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
FOLHA Nº 160

DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

BELO HORIZONTE 17 DE DEZEMRO DE 2021

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa Danilo Bertoldo Libório - ME, CNPJ nº 26.923.497/0001-03, com sede na Rua Maria Manuela do Vale, Nº. 40 A, Bairro: Estrela do Oriente, Belo Horizonte/MG, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Danilo Bertolde Liborio

Danilo Bertoldo Liborio
PROPRIETARIO
RG MG 7.349.099 SSP/MG
CPF: 066.267.126-08
DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 161

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3180952034-1	26.923.497/0001-03	22/01/2017	22/01/2017

Endereço Completo:
RUA MARIA MANUELA DO VALE 40A - BAIRRO ESTRELA DO ORIENTE CEP 30580-330 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE PAPELARIA, DE MATERIAIS GRAFICOS E DE EXPEDIENTE, DE MOCHILAS, CALCADOS, VESTUARIO E ACESSORIOS, DE MOBILIAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS INCLUSIVE ELETRODOMESTICOS, DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, AUDIO E VIDEO, DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFOMATICA E REPRESENTACOES COMERCIAIS.

Capital: R$ 10.000,00
DEZ MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/10/2017

Número: 6342707

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DANILO BERTOLDO LIBORIO 06626712608 - ME	xxxxxxx	6342707	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Nome do Empresário: DANILO BERTOLDO LIBORIO
Identidade: MG7349099
CPF: 066.267.126-08
Estado Civil: Casado
Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Novembro de 2021 19:08

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210002848436 e visualize a certidão)

21/791.781-0

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Global
Serviços e Comércio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA FOLHA Nº 162

DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

BELO HORIZONTE 17 DE DEZEMRO DE 2021

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A empresa Danilo Bertoldo Libório - ME, CNPJ nº 26.923.497/0001-03, com sede na Rua Maria Manuela do Vale, Nº. 40 A, Bairro: Estrela do Oriente, Belo Horizonte/MG, pelo presente instrumento, na condição de Microempresa, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Danilo Bertoldo Liborio

Danilo Bertoldo Liborio
PROPRIETARIO
RG MG 7.349.099 SSP/MG
CPF: 066.267.126-08
DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03

Global
Serviços e Comércio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 163

DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

BELO HORIZONTE 17 DE DEZEMRO DE 2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Danilo Bertoldo Libório - ME, CNPJ nº 26.923.497/0001-03, com sede na Rua Maria Manuela do Vale, Nº. 40 A, Bairro: Estrela do Oriente, Belo Horizonte/MG, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 014/2021/CMM.

Danilo Bertoldo Libório

Danilo Bertoldo Liborio
PROPRIETARIO
RG MG 7.349.099 SSP/MG
CPF: 066.267.126-08
DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE
FOLHA Nº 164

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
592.649.856-20	IVANDILSON CARNEIRO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 24 de Outubro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6342707 em 24/10/2017 da Empresa DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME, Nire 31809520341 e protocolo 17491153
17/10/2017. Autenticação: 406D1FBAD0DA37D49428F445FD57B43FD36A0BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar e
documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/491.153-0 e o código de segurança EU3V Esta cópia foi autentica
digitalmente e assinada em 24/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FOLHA Nº 165

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME, de nire 3180952034-1 e protocolado sob o número 17/491.153-0 em 17/10/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6342707, em 24/10/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ivandilson Carneiro dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.267.126-08	DANILO BERTOLDO LIBORIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.267.126-08	DANILO BERTOLDO LIBORIO

Belo Horizonte. Terça-feira, 24 de Outubro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6342707 em 24/10/2017 da Empresa DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME, Nire 31809520341 e protocolo 174911530 - 17/10/2017. Autenticação: 406D1FBAD0DA37D49428F445FD57B43FD36A0BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/491.153-0 e o código de segurança EU3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 166

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/491.153-0	J173218473842	17/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.267.126-08	DANILO BERTOLDO LIBORIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6342707 em 24/10/2017 da Empresa DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME, Nire 31809520341 e protocolo 17491153
17/10/2017. Autenticação: 406D1FBAD0DA37D49428F445FD57B43FD36A0BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar es
documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/491.153-0 e o código de segurança EU3V Esta cópia foi autentica
digitalmente e assinada em 24/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FOLHA Nº 165

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME, de nire 3180952034-1 e protocolado sob o número 17/491.153-0 em 17/10/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6342707, em 24/10/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ivandilson Carneiro dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.267.126-08	DANILO BERTOLDO LIBORIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.267.126-08	DANILO BERTOLDO LIBORIO

Belo Horizonte. Terça-feira, 24 de Outubro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6342707 em 24/10/2017 da Empresa DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME, Nire 31809520341 e protocolo 174911530 - 17/10/2017. Autenticação: 406D1FBAD0DA37D49428F445FD57B43FD36A0BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/491.153-0 e o código de segurança EU3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHA Nº 167

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3180952034-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DANILO BERTOLDO LIBORIO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO GOMES LIBORIO SOBRINHO	MARIA DAS GRACAS BERTOLDO LIBORIO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/10/1982	MG7349099	SSP	MG	066.267.126-08

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RUA LUIZ BEZERRA DE MELO	23

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	MARIA AMALIA	35790000

MUNICÍPIO	UF
CURVELO	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		

NOME EMPRESARIAL
DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARIA MANUELA DO VALE	40A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ESTRELA DO ORIENTE	30580330

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BELO HORIZONTE	MG	BRASIL	liborio_82@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
4751201
Atividades secundárias
4789007
4789099
4751202

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
22/01/2017	26.923.497/0001-03			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/10/2017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____

___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J173218473842

MG30802129

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6342707 em 24/10/2017 da Empresa DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME, Nire 31809520341 e protocolo 174911530 - 17/10/2017. Autenticação: 406D1FBAD0DA37D49428F445FD57B43FD36A0BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/491.153-0 e o código de segurança EU3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - FOLHA Nº 168

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180952034-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANILO BERTOLDO LIBORIO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL
FILHO DE (pai) PEDRO GOMES LIBORIO SOBRINHO	(mãe) MARIA DAS GRACAS BERTOLDO LIBORIO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/10/1982	MG7349099	SSP	MG	066.267.126-08

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA LUIZ BEZERRA DE MELO	NÚMERO 23
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MARIA AMALIA — CEP 35790000
MUNICÍPIO CURVELO	UF MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		

NOME EMPRESARIAL DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME				NÚMERO 40A
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARIA MANUELA DO VALE				
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ESTRELA DO ORIENTE			CEP 30580330
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) liborio_82@hotmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4619200 4752100 4753900 4754701 4755502 4761003 4763602 4789001	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE PAPELARIA, DE MATERIAIS GRAFICOS E DE EXPEDIENTE, DE MOCHILAS, CALCADOS, VESTUARIO E ACESSORIOS, DE MOBILIAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS INCLUSIVE ELETRODOMESTICOS, DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, AUDIO E VIDEO, DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFOMATICA E REPRESENTACOES COMERCIAIS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
22/01/2017	26.923.497/0001-03			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/10/2017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____ ___/___/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J173218473842

MG30802129

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6342707 em 24/10/2017 da Empresa DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME, Nire 31809520341 e protocolo 174911530 17/10/2017. Autenticação: 406D1FBAD0DA37D49428F445FD57B43FD36A0BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/491.153-0 e o código de segurança EU3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FOLHA Nº 169

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/491.153-0	J173218473842	17/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.267.126-08	DANILO BERTOLDO LIBORIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6342707 em 24/10/2017 da Empresa DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME, Nire 31809520341 e protocolo 174911530 17/10/2017. Autenticação: 406D1FBAD0DA37D49428F445FD57B43FD36A0BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/491.153-0 e o código de segurança EU3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 170

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31809520341	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173218473842

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

17 Outubro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6342707 em 24/10/2017 da Empresa DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME, Nire 31809520341 e protocolo 174911530 - 17/10/2017. Autenticação: 406D1FBAD0DA37D49428F445FD57B43FD36A0BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/491.153-0 e o código de segurança EU3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME04526447

Número do Identificador: 26923497000103

Data de Emissão:

31/01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 171

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
DANILO BERTOLDO LIBORIO 06626712608

Nome do Empresário
DANILO BERTOLDO LIBORIO

Nome Fantasia
GLOBAL SERVICOS E COMERCIO

Capital Social
10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
MG7349099	ssp	MG	066.267.126-08

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA FOLHA Nº 172

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	22/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.923.497/0001-03	31-8-0952034-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
30580-330	RUA MARIA MANUELA DO VALE	40A

Bairro
ESTRELA DO ORIENTE

Município	UF
BELO HORIZONTE	MG

Atividades

Data de Início de Atividades
22/01/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	47.89-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
2	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3	47.54-7/01	Comércio varejista de móveis
4	47.52-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
5	47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
6	47.44-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
7	47.42-3/00	Comércio varejista de material elétrico
8	47.55-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
9	56.20-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
10	47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
11	47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
12	47.89-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
13	47.51-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
14	47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
15	47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DANILO BERTOLDO LIBORIO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7349099 SSP MG

CPF
066.267.126-08

DATA NASCIMENTO
20/10/1982

FILIAÇÃO
PEDRO GOMES LIBORIO SOBRINH
O
MARIA DAS GRACAS B LIBORIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03688421820

VALIDADE
03/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/06/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1662556510

OBSERVAÇÕES

Danilo Bertoldo Liborio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
04/10/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83576943013
MG5424536222

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

1662556510

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 173

FOLHA Nº 174

INFORMÁTICA .COM

/0001-29
ARRO PRETO, BELO HORIZONTE MG, CEP: 30.180-070 -

FOLHA Nº 174

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA- MG
INFORMATICA.COM LTDA. – EPP CNPJ: 12.468.333/
RUA TENENTE BRITO MELO, Nº 1365, SALA 402B, B
TEL: (031) 3115-4400
ENVELOPE N.º. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021;
ABERTURA: 17/12/2021 ATÉ ÀS 09H00MIN;

Belo Horizonte,17 de dezembro de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021;
ABERTURA: 17/12/2021 ATÉ ÀS 09H00MIN;

CÂMARA MUNIC... FOLHA Nº 175 ...MARIANA

Valor total da proposta: R$ 112.000,00(CENTO E DOZE MIL REAIS).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

INFORMATICA.COM LTDA. – EPP
Ricardo Luiz Barboza
CPF: 816.579.196-68
ID: M 4.916.911

INFORMÁTICA .COM
Excelência nos seus serviços

12.468.333/0001-29
INFORMÁTICA.COM LTDA -ME
RUA TENENTE BRITO MELO, 1365 SALA 402 B
BARRO PRETO - CEP 30.180-070
BELO HORIZONTE — MG

Belo Horizonte,17 de dezembro de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021;
ABERTURA: 17/12/2021 ATÉ ÀS 09H00MIN;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 176

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREZADA PREGOEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº 017/2021
JULGAMENTO: 17/12/2021 09 H00
PREZADO (A) (S):

1.DECLARAMOS ACEITOS OS TERMOS DO EDITAL PREGÃO Nº 017/2021, E APRESENTAM-LHES NOSSA PROPOSTA PARA A "AQUISIÇÃO DE 20 COMPUTADORES COMPLETOS TIPO DESKTOP, TELA LED, INCLUINDO GARANTIA DE 12 MESES E SCANNER FUJITSU SV600 SCNSNAP, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS". DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL.

Item	Especificação Técnica	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE Tipo: Micro ATX Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/Alto-falante MOUSE USB PADRÃO Tipo: Óptico Resolução mínima de 800 DPI com fio TECLADO USB PADRÃO ABNT2 mínimo 88 teclas Pés de apoio, Leds de indicação de funcionamento CAIXA DE SOM Conexão P2 3.5 mm Potência mínima 1 W RMS Controle de volume Eliminação de ruído Saída para fone de ouvido Alimentação USB MONITOR	UNID	20	BRAZILPC /BRAZILPC RIO MONITOR BRAZILPC	R$ 5.200,00	R$ 104.000,00
02	Scanner - Tipo de Digitalização: Sem toque tecnologia fotoelétrica Área de Digitalização: Até A3 Resolução Ótica: 285 dpi Páginas por minuto: 3 segundos por digitalização Conectividade: USB 2.0 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Livro, Papel Comum, Cheque, documentos histórico sensível - Garantia mínima do fabricante 1 ano.01	UNID	01	Fujitsu Sv600 Scansnap	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

Belo Horizonte,17 de dezembro de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021;
ABERTURA: 17/12/2021 ATÉ ÀS 09H00MIN;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 177

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA COMERCIAL

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 COMPUTADORES COMPLETOS TIPO DESKTOP, TELA LED, INCLUINDO GARANTIA DE 12 MESES E SCANNER FUJITSU SV600 SCNSNAP, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Conforme expresso no processo em epígrafe;**
- VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias, Conforme expresso no edital epígrafe;**
- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS **Conforme expresso no edital epígrafe;**
- LOCAL DE ENTREGA: **Conforme expresso no edital epígrafe;**
- PRAZO DE PGTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, **Conforme expresso no edital epígrafe;**
- PRAZO DE GARANTIA: **Conforme expresso no edital epígrafe;**
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA: **Prestada pela proponente de acordo com as exigências do edital em epígrafe;**

DECLARAÇÕES

A Empresa Informática.com Ltda. - EPP, Inscrita no CNPJ: 12.468.333/0001-29, vem através do seu Representante Legal infra-assinado declarar sob as penas da Lei que:

- ✓ Estamos de acordo e cumprimos integralmente todas as normas e requisitos deste edital em epígrafe incluindo seus anexos, sendo que os materiais ofertados atendem plenamente as especificações solicitadas no edital;
- ✓ A assinatura do contrato será feita pelo sócio: Ronaldo Eustáquio Cardoso, no qual os seus dados estão na apresentação do sócio administrador acima descrito;
- ✓ Sob as penas da Lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e seus anexos, sendo que o material ofertado atende todas as especificações contidas no Processo Licitatório na modalidade: **Pregão Presencial 017/2021;**
- ✓ Se algum dado não mencionadas em nossa proposta comercial for detectado, deve ser consideradas como concordantes com o Edital, suas alterações e anexos, bem como Informações e/ou características;
- ✓ Todos os equipamentos são de procedência Nacional e tem garantia em todo território brasileiro;

INFORMATICA.COM LTDA. – EPP
Ricardo Luiz Barboza
CPF: 816.579.196-68
ID: M 4.916.911

Belo Horizonte,17 de dezembro de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021;
ABERTURA: 17/12/2021 ATÉ ÀS 09H00MIN;

CÂMARA MUNICIPAL - MARIANA
FOLHA Nº 178

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Informática.com Ltda. – EPP.
CNPJ: 12.468.333/0001-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00.1654698.00-96
ENDEREÇO: Rua Tenente Brito Melo, 1365, Sala 402b, Barro Preto, BH – MG
CEP N.º: 30.180-070
TELEFONE: 31-3115-4400
PRAÇA DE PAGAMENTO: Belo Horizonte
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0465 CONTA CORRENTE: 8615-0

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

SÓCIO ADMINISTRADOR

NOME DO SIGNATÁRIO: Ronaldo Eustáquio Cardoso
NACIONALIDADE: Brasileiro;
NATURALIDADE: Bom Despacho/MG
ESTADO CIVIL: Solteiro;
CARGO: Administrador
RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Rio Claro, Nº 257, Bairro Prado, BH/MG, CEP N.º: 30.410-400
CPF N.º: 518.310.906-00;
CI N.º: M-3.226.516;
ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021/CMM
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 179

DANILO BERTOLDO LIBORIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03
RUA: MARIA MANUELA DO VALE Nº. 40A
BAIRRO: ESTRELA DO ORIENTE BELO HORIZONTE – MG
CEP: 30.580-330 TEL: (31)99800-5288
E-MAIL: GLOBAL.COMERCIO17@GMAIL.COM

FOLHA Nº 179

Global
Serviços e Comércio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 180

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

Danilo Bertoldo Libório

Danilo Bertoldo Libório
PROPRIETARIO
RG: MG-7.349.099 CPF: 066.267.126-08
DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03
Email: Global.comercio17@gmail.com

Global
Serviços e Comércio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA-MG

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002898048.00-24
RUA: MARIA MANUELA DO VALE Nº. 40A Bairro: Estrela do Oriente BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.580-330
TEFONE: (31) 99800-5288
E-MAIL: Global.comercio17@gmail.com / liborio_82@hotmail.com

DADOS BANCARIOS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1422 OP: 003
CONTA CORRENTE: 3324-5

Item	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	20	UNID	GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE Tipo: Micro ATX Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/Alto-falante MOUSE USB PADRÃO Tipo: Óptico Resolução mínima de 800 DPI com fio TECLADO USB PADRÃO ABNT2 mínimo 88 teclas Pés de apoio, Leds de indicação de funcionamento CAIXA DE SOM Conexão P2 3.5 mm Potência mínima 1 W RMS Controle de volume Eliminação de ruído Saída para fone de ouvido Alimentação USB MONITOR	**BRAZIL PC/ BRAZIL PC RIO**	R$ 5.100,00	R$ 102.000,00
2	1	UNID	Scanner - Tipo de Digitalização: Sem toque tecnologia fotoelétrica Área de Digitalização: Até A3 Resolução Ótica: 285 dpi Páginas por minuto: 3 segundos por digitalização Conectividade: USB 2.0 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Livro, Papel Comum, Cheque, documentos histórico sensível - Garantia mínima do fabricante 1 ano.	**FUJITSU SV600**	R$ 8.800,00	R$ 8.800,00
CENTO E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS						**R$ 110.800,00**

Nos preços propostas estão incluídos todo o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, lucro, insumos, contribuições, transporte, embalagens, mão-de-obra, licenças, manutenção e reposição de peças durante o período de garantia e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução do objeto.

Declaramos que os produtos cotados são de origem (procedência) nacional.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Declara se vencedora se compromete a efetuar a entrega no preço e prazo constantes de sua proposta;

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declara que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

Global
Serviços e Comércio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 182

DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

BELO HORIZONTE 17 DE DEZEMRO DE 2021

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO - ME
CNPJ: 26.923.497/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002898048.00-24
RUA: Maria Manuela do Vale Nº. 40 A Estrela do Oriente
Belo Horizonte/MG
CEP: 30.580-330
EMAIL: Global.comercio17@gmail.com

Banco Caixa Econômica Federal
Ag: 1422
Op.: 003
Conta Corrente: 3324-5

OBJETO: Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referencia, no edital e seus anexos.

Local de entrega: A data, local e horário de entrega será estabelecido pela Câmara Municipal de Mariana –MG, através do responsável pelo Setor de informática.
Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até **15** dias **(Quinze)** dias úteis, após solicitação formal, através de ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Mariana, devendo os mesmos estar em conformidade com o este Termo de Referência.
Prazo de garantia dos produtos: Conforme edital;
Prazo de pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente, indicados pela contratada.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Declaro que tenho conhecimento e concordo com todos os termos do edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Todos os equipamentos ou produtos serão entregues de qualidade conforme solicitados no edital.

Declaramos que aceitamos toda a especificação, prazos e exigências contidas neste edital / anexos.

Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

ENDEREÇO: Rua Aveiro, 345 São Francisco – Belo Horizonte /MG - CEP 31255-060 - Telefone (31) 3443 7611 / (31) 3031 4960 - E-mail: gomesgarcia.info@gmail.com
CNPJ: 04.552.128/0001-19 Inscrição Estadual: 062.136.297.00-41 Inscrição Municipal: 251911001X

Gomes & Garcia
Informática

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 183

Belo Horizonte, 16 de dezembro 2021

A
Câmara Municipal de Mariana - MG
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo
Mariana / MG - CEP 35.420-181

Gomes & Garcia
Informática

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO - FOLHA Nº 184

	PROCESSADOR Intel Core I3 de 10ª Geração ou superior GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE Tipo: Micro ATX Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/Alto-falante MOUSE USB PADRÃO Tipo: Óptico Resolução mínima de 800 DPI com fio TECLADO USB PADRÃO Padrão ABNT2 mínimo 88 teclas Pés de apoio, leds de indicação de funcionamento CAIXA DE SOM Conexão P2 3.5 mm Potência mínima 1 W RMS Controle de volume Eliminação de ruído Saída para fone de ouvido Alimentação USB MONITOR Tipo: LED IPS Conexões: HDMI e VGA Resolução Mínima: 1600x900 Tamanho da tela: Superior ou igual a 21.5" Formato da tela: Wide Screen 16:9					
02	Scanner - Tipo de Digitalização: Sem toque tecnologia fotoelétrica Área de Digitalização: Até A3 Resolução Ótica: 285 dpi Páginas por minuto: 3 segundos por digitalização Conectividade: USB 2.0 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Livro, Papel Comum, Cheque, documentos histórico sensível – Garantia mínima do fabricante 1 ano.	01	UNID	FUJITSU / SV600	15.000,00	15.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)

Por ser verdade, firmamos a presente

Gomes & Garcia Informática Ltda
Procurador – Rafael Raoni Moraes Oliveira
Casado / Representante comercial / Brasileiro
CPF: 074.024.666-63
RG: MG-13.338.946 SSP/MG

Gomes & Garcia
Informática

Assistência Técnica: Prestada por Gomes e Garcia Informática Ltda e/ou rede autorizada do fabricante dos equipamentos;

OBS: Garantia e Assistência Técnica do (Microcomputador):
Declaramos que, durante o Período de Garantia, a Assistência Técnica do Equipamento será de responsabilidade d fabricante e inclusive todos os seus custos, que será prestada por ela através de Rede de Assistência Técnic Autorizada, para dar manutenção nos equipamentos **cujos dados para abertura de Chamados são:**

Arquimedes Automação e Informática Ltda.
Rua Alcobaça Nº 1.475 – 1.491
Bairro São Francisco
Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3045. 6999
Fax: (31) 3045. 6997
SAC: 0800-2837174
Email: suporte@arquimedesmg.com.br
Supervisor Técnico: Sr. Ronan Petrolino
Responsável Técnico: Sr. Rogério Fernandes Las Casas
Registro no CREA-MG: 34189
http://www.arquimedesmg.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 185

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA / MODELO	VL. UNITÁRIO. R$	VL. TOTAL. R$
01	GABINETE COMPACTO SLIM COM FONTE Tipo: Micro ATX Portas frontais: 1x USB 2.0. 1x USB 3.0 e 2x Jacks para Microfone/ Alto-falante MOUSE USB PADRÃO Tipo: Óptico Resolução mínima de 800 DPI com fio TECLADO USB PADRÃO ABNT2 mínimo 88 teclas Pés de apoio, Leds de indicação de funcionamento CAIXA DE SOM Conexão P2 3.5 mm Potência mínima 1 W RMS Controle de volume Eliminação deruído Saída para fone de ouvido Alimentação USB MONITOR Descrição Complementar ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLACAMÃE1xVGA1xHDMI2x USB 3.0 2xUSB2.01xGigabitLAN3xÁudio (entrada de som, saída de som e entrada para microfone) Chipset compatível com a 10ª geração do processador Intel ou superior Vídeo Onboard Suporte a tecnologia Intel Turbo Boost PCI-e 3.0 x16 1x M.2 Socket 3 4x SATA 6GB/s Áudio de alta definição com 8 canais. MEMÓRIA Capacidade mínima 4GB Geração: DDR4 Frequência: >= 2666MHz ARMAZENAMENTO Tipo: SSD Capacidade Mínima: 240GB (Padrão Kingston, Scandisk, HP ou Crucial	20	UNID	CPU: ARQUIMEDES / CORPORATIVO B MONITOR: LG / 24MK430-H	6.000,00	120.000,00

Gomes & Garcia
Informática

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 186

Belo Horizonte, 16 de dezembro 2021

A
Câmara Municipal de Mariana - MG
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo
Mariana / MG - CEP 35.420-181

Processo 070/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021/CMM

DADOS CADASTRAIS	
Razão Social	Gomes & Garcia Informática Ltda
CNPJ	04.552.128/0001-19
Inscrição Estadual	062.136.297.00-41
Inscrição Municipal	251911001X
Endereço	Rua Aveiro, 345 - São Francisco
	Belo Horizonte – MG – CEP: 31.255-060
Telefones	(31) 3443 7611 / (31) 3031-4960 / (31) 9192-6600 / (31) 8712-0703
E-mail	gomesgarcia.info@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS	
Banco	Brasil
Agência	3495-9
Conta Corrente	143060-2
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	**Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes**
CPF	851.928.806-53
Identidade	MG 4 798.744 SSP/MG
Estado Civil	Casado

A empresa Gomes & Garcia Informática Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 04.552.128/0001-19, sediada à Rua Aveiro,345 - bairro São Francisco, Município de Belo Horizonte/MG vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Objeto: Aquisição de 20 computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 meses e scanner tipo digitalizadora, sem toque, igual ou superior á FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, portador da Carteira de Identidade nº MG 4 798744, CPF nº 851.928.806-53 endereço Rua Aveiro, 345 – São Francisco / Belo Horizonte / MG

Prazo de entrega:15 dias (Quinze) dias úteis, após solicitação formal, através de ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Mariana,
Local de Entrega: sede da Câmara Municipal de Mariana, ou em local por esta previamente definido.
Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo,
Prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado(s): garantia de 12 meses.
Prazo de Validade da Proposta: 0 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.;
Procedência/Origem: Nacional

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2021, às 9h06 na sede da câmara Municipal de Mariana, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 141 de 2021, para proceder com abertura da sessão do Pregão nº 17/2021. Iniciou-se a sessão com o credenciamento dos representantes das licitantes presentes. Foram credenciados

Senhor Ricardo Luiz Barboza – Informática.com LTDA ME inscrita CNPJ nº 12.468.333/0001 – 29

Senhor Bertoldo Liborio – Empresa Danilo Bertolo Libório – ME inscrito no CNPJ sob o nº 26.923.497/0001 -03

Senhor Rafael Raoni Moraes Oliveira – GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LDTA – Inscrita no CNPJ nº 04.552.128/0001-19

Na sequencia procedeu-se com recebimento e analise das propostas comerciais, verificando se atendiam ao disposto no instrumento convocatório e legislação que rege as compras públicas, classificando-as da menor para maior.

As propostas comerciais das licitantes Danilo Bertolo Libório – ME e INFORMÁTICA.COM, apresentaram inconsistências. Em razão da impossibilidade de prosseguimento do processo, após deliberação com o jurídico da Camara, decidiu-se pelo cancelamento do Processo nº 70/2021 – PP 17/2021. Nada mais havendo a sessão foi encerrada ás 9h54 min.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 187

Equipe de Apoio

Francisco Carlos de Lima

Mauricio Antônio Oliveira

Vanessa Maria Costa Alves

Ricardo Luiz Barboza

Senhor Bertoldo Liborio

Rafael Raoni Moraes Oliveira

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL - MARIANA
FOLHA Nº 188

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 189

SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PROCURADORIA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

REFERÊNCIA: Processo Origem nº 070/2021
PREGÃO: Nº 017/2021
ASSUNTO: Solicitação de Parecer da Procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Mariana – MG
LOCAL: MARIANA – MG
DATA: 22/12/2021
OBJETO: *Aquisição de 20 (vinte) computadores completos tipo Desktop, tela LED , incluindo garantia de 12 e scanner tipo digitalizadora, sem toque, igual ou superior a FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste no termo de referencia, anexo ao instrumento convocatório.*

Senhor Procurador,

Encaminho o Processo Licitatório em Epigrafe para analise e posterior Parecer.

Informo que, conforme consta em ata da sessão de abertura, na fase de analise das propostas comerciais, constatou-se que duas, das três licitantes credenciadas apresentaram nas propostas de preço, a descrição do Lote 01, diferente do especificado no termo de referencia do instrumento convocatório.

Tendo em vista que tal divergência consistia não somente em erro material sanável e que a descrição nas propostas resultou em divergência entre o objeto licitado e o apresentado para etapa de lances, não sendo possível sanear o erro nas propostas sem ferir o principio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, não sendo possível também, manter a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando ainda que a administração pública possui a prerrogativa de anular seus atos, de oficio ou quando eivados de vícios insanáveis, após deliberação com o Jurídico e Controle Interno da Câmara Municipal de Mariana, decidiu-se pela revogação do processo licitatório n° 070/2021, para que se proceda à revisão do instrumento convocatório e seus anexos, buscando eliminar possíveis fatores de divergência e posteriormente, caso seja de interesse da administração pública, proceder com a reabertura de novo certame.

Considerando

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 190

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PROCURADORIA

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 191

SOLICITAÇÃO DE PARECER DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

REFERÊNCIA: Processo Origem nº 070/2021
PREGÃO: Nº 017/2021
ASSUNTO: Solicitação de Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal de Mariana – MG
LOCAL: MARIANA – MG
DATA: 23/12/2021
OBJETO: *Aquisição de 20 (vinte) computadores completos tipo Desktop, tela LED, incluindo garantia de 12 e scanner tipo digitalizadora, sem toque, igual ou superior a FUJITSU SV600 SCNSNAP, conforme quantidade e especificações estabelecidas neste no termo de referencia, anexo ao instrumento convocatório.*

Senhor Controlador,

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer deste Controle Interno referente ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelece o Art. 74. § 1° da Constituição Federal da República Brasileira de 1988.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 192

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER DO CONTROLE INTERNO